



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.242 - 9

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 265.803/DER/2013-4º VOL.

DATA: 22/04/14 FLS. Nº. – 2.004 / 2.020 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.291.846/0001-04, com sede na Avenida Rio Branca, nº 1647 – sobreloja – salas 10; 11 e 12 – Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Hermes Nesinho, RG: 20.828.189-7/SSP/SP- Procurador que assina como Representante Legal da Empresa, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 09 de abril de 2014.

1. OBJETO

Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT.

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**.

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO** e deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado de 17.04.2004, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 092/2013 - CO**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às fls. 71/74 dos Autos nº 265.803/DER/2013 – 4º volume, observando-se o **item 24** do "REGULAMENTO".

4.2. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos por meio de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI).



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

- 4.3. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessários, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, despesas de seguros, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 5.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês.
- 5.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.
- 5.2. A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório escrito e fotográfico com cronograma refletindo o andamento da obra, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo as obras e serviços executados no período correspondente.
- 5.2.1. Será entregue ainda, Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
- 5.2.1.1. Se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastradas no CADMADEIRA.
- 5.2.1.2. Apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
- 5.2.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 5.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 5.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 5.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 5.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.7. Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.
- 5.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 5.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.9.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.10. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 dias da data da medição.
- 5.11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.12. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 dias contadas da medição.
- 5.13. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, mediante guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.13.1. As comprovações serão feitas mediante cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.13.2. No caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.13.3. As comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.14. Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 0116, de 31.07.2003 e a propósito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual;
- 5.14.1. Em cumprimento à legislação do município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido município, no prazo legal ou regulamentar, o ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.14.2. Por ocasião da emissão das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.
- 5.14.3. Caso a legislação municipal não atribua ao tomador dos serviços – no caso a Administração – a condição de responsável pelo crédito tributário:
- 5.14.3.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- 5.14.3.2. Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.14.4. Se não incidir o imposto ISSQN, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Prefeitura.
- 5.15. Relativamente à obrigação de retenção do equivalente à contribuição previdenciária:
- 5.15.1. Para a CONTRATADA sujeita a incidência de INSS, nos termos da legislação vigente (artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.1998, Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14.07.2005, alterada pela Instrução Normativa MPS/SRP nº 20, de 11.01.2007, do INSS e Medida Provisória nº 447, de 14.11.2008) a CONTRATANTE deverá efetuar retenção calculada sobre o mínimo permitido do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, proibida a exclusão de quaisquer importâncias sobre a base de cálculo, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.
- 5.15.2. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, à título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- 5.15.2.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 5.15.2.2. A falta de destaque do valor de retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 5.16. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:
- 5.16.1. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- 5.16.2. Entrega da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- 5.16.3. Colocação de placas;
- 5.16.4. Prova de comunicado à Delegacia Regional do Trabalho – DRT do início das obras;
- 5.16.5. Apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.
- 5.17. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no subitem 5.13, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:
- 5.17.1. A CONTRATADA deverá entregar os relatórios da medição no endereço constante da comunicação de indicação do gestor do contrato.
- 5.17.2. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da medição.
- 5.17.3. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos no subitem 5.17.2.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.17.4. A não aprovação dos valores nos termos do **subitem 5.17.2.** deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente dentro do prazo estipulado no **subitem 5.17.2.**
- 5.17.5. As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo do Departamento Financeiro – CDF/DFD do DER/SP – Avenida do Estado, 777 – 3º andar – Ala A.
- 5.18. Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5.19. Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nos **subitens 5.17.2 e 5.17.3.** ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no **subitem 5.12** por igual número de dias a que correspondem os atrasos verificados.
- 5.20. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4.**
- 5.21. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).
- 5.22. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o Artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.23. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.24. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.25. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.26. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme **subitem 5.12**, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.27. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 5.28. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.
- 5.28.1. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.29. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no **subitem 5.12.** será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.
- 5.30. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 5.31. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.
- 5.32. Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.32.1. Baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
 - 5.32.2. Alvará de conclusão dos órgãos competentes;
 - 5.32.3. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
 - 5.32.4. Manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
 - 5.32.5. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
 - 5.32.6. Resultados dos testes e ensaios realizados;
 - 5.32.7. Comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.
- 5.33. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. PRAZOS

- 6.1 A vigência deste contrato é de **17 (dezessete) meses**, contado a partir da data de sua celebração e compreende o prazo de execução das obras e serviços, a expedição do Termo de Recebimento Provisório, o Prazo de Vistoria e Observação e Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.1.1. O **Prazo de Execução das obras e serviços** é de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Primeira Nota de Serviço, fornecida dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato.
 - 6.1.2. O **Termo de Recebimento Provisório**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias será expedido em até 15 (quinze) dias, após a CONTRATADA comunicar a conclusão e realizada a inspeção.
 - 6.1.3. A expedição do Termo de Recebimento Definitivo somente ocorrerá se não houver a necessidade de reparos e/ou refazimento dos serviços, podendo ser renovado o prazo de validade do Termo de Recebimento Provisório.
 - 6.1.4. Os prazos referentes à expedição de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo poderão ser abreviados segundo a conveniência do DER/SP.

10



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 6.1.5. O desenvolvimento dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro ajustado.
- 6.1.6. A eventual prorrogação de prazo de vigência do contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2. Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 30 de junho de 2013.
- 7.4. Para o reajuste serão observados periodicidade de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento.
- 7.5. A CONTRATADA não terá direito a reajuste de preços, se tiver dado causa a prorrogação dos prazos inicialmente estipulados.

8. CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.
- 8.2. O objeto deverá ser executado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.
- 8.3. Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Proposta, devidamente ajustado.

9. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. O valor do presente contrato é de R\$ 63.928.931,11 (sessenta e três milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais e onze centavos).
- 9.2. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados do presente exercício no proj. 26.782.1606.1418.0000.44.90.51 e o saldo por conta dos recursos orçamentários correspondentes previstos nos orçamentos dos exercícios seguintes.
- 9.3. O presente contrato fica subordinado à condição resolutiva consistente na confirmação e comprovação de existência dos recursos orçamentários previstos.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 3.196.446,55 (três milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), guia nº. 00201 em 11/04/2014.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 10.2.** A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no item 10.1., facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93.
- 10.3.** O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da Cláusula Décima Quarta – Sanções para o Caso de Inadimplemento.
- 10.4.** Verificada a hipótese do subitem 10.3. e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.
- 10.5.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.
- 10.6.** Responsabilizar-se pelo período de 05 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8666/93.
- 11.1.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o(s) limite(s) estabelecido(s) no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.
- 12.2.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.
- 12.3.** Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da rescisão contratual na Imprensa Oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.
- 12.4.** Em caso de Sociedade Cooperativa ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data da assinatura deste contrato, os seguintes documentos, assinados por Engenheiro Civil:

- a) Plano de Trabalho contendo, no mínimo:
 - i) local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado;
 - ii) memorial descritivo das atividades e serviços a serem realizados;
 - iii) cronograma de execução;
 - iv) relação da equipe técnica, com a devida comprovação do vínculo com a CONTRATADA, conforme o subitem 14.2.6 - alínea "c.1" e "c.2" do Edital e;
 - v) relação dos equipamentos disponibilizados para a execução das obras ou serviços.
- b) Composição de preços unitários para todos os serviços constantes do orçamento básico do DER/SP, contendo, no mínimo, as seguintes planilhas:
 - ✓ Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos.
 - ✓ Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário da mão de obra.
 - ✓ Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço.
 - ✓ Planilha 4 – custo unitário de execução.
 - ✓ Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material.
 - ✓ Planilha 6 - transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total.
 - ✓ Planilha 7 – custo direto total.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do início da execução das obras e serviços, uma relação dos empregados que se enquadram na categoria do Artigo 2º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Artigos 3º e 4º do Decreto nº 55.125/2009, que tratam do Programa de Inserção de Jovens Egressos e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa, de acordo com o modelo Anexo XXIV do Edital.

13.3.1. O cálculo do contingenciamento de vagas será realizado a partir do número de trabalhadores necessários à execução do objeto contratual, desde que em regime de dedicação exclusiva, nos termos do § 3º do Artigo 5º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Artigos 3º e 4º do Decreto nº 55.126/2009.

df



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.3.2.** Deverá ser mantido pela CONTRATADA, durante as diferentes fases da execução, o número de vaga(s) ao(s) beneficiário(s) do "Pró-Egresso" indispensável ao adimplemento do ajuste, conforme estabelece o caput do Artigo 5º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Artigos 3º e 4º do Decreto nº 55.126/2009.
- 13.3.3.** Havendo demissão, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do contrato, no prazo de 24 horas, como também providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 05 (cinco) dias corridos, para fins de atualização do cadastro contratual.
- 13.3.4.** O gestor do contrato deverá fiscalizar durante todo o período de vigência contratual o integral cumprimento ao Programa "Pró-Egresso" por parte da CONTRATADA, segundo os dispositivos do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Decreto nº 55.125/2009.
- 13.3.5.** No caso de regular subcontratação, a SUBCONTRATADA deverá satisfazer, tal como a titular do contrato, a todos os parâmetros do Programa "Pró-Egresso", de acordo com o determinado no Artigo 7º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou no Artigo 6º do Decreto nº 55.125/2009.
- 13.4.** Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO".
- 13.4.1.** Se a CONTRATADA for constituída por uma Sociedade Cooperativa, deverá indicar, pela sociedade cooperativa, o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE.
- 13.5.** A CONTRATADA obriga-se também a manter durante toda a execução do contrato, o seguinte:
- 13.5.1.** Promover a organização técnica e administrativa do trabalho objeto do contrato, de modo a conduzi-lo de acordo com a melhor técnica, bem como com rigorosa observância aos projetos, às especificações fornecidas pelo DER/SP, e ao prazo definido nos cronogramas; devendo ainda, implantar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Segurança no Ambiente de Trabalho.
- 13.5.2.** No início da execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no período de execução as Placas Institucionais a serem determinadas pelo Diretor Regional sob a qual a obra está jurisdicionada.
- 13.5.3.** A CONTRATADA deverá providenciar toda a regularização da obra junto à Prefeitura Municipal, junto ao cartório de registro de imóveis e quaisquer outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais que tenham qualquer jurisdição sobre a obra.
- 13.5.4.** Ao final da obra a CONTRATADA fica obrigada a entregar a obra totalmente desembaraçada e livre de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos que sobre esta incidam.
- 13.5.5.** No caso da CONTRATADA não conseguir os respectivos registros e licenciamento, ela deverá apresentar por meio de processos protocolados no DER/SP, a comprovação de que apresentou todos os documentos necessários para a obtenção das licenças.
- 13.6.** Quando da conclusão das obras e serviços e antes de seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá:
- 13.6.1.** Entregar na Diretoria de Planejamento (DP), o "as built" da obra em papel nos formatos correspondentes ao projeto de engenharia e em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.6.2.** Atualizar a base cartográfica digital junto a Diretoria de Planejamento (DP) sem ônus para o DER/SP promovendo o levantamento da obra por meio de GPS, com uso de estações móveis instaladas em veículos, identificando os pontos notáveis rodoviários. Referidos dados deverão ser processados no formato DXT ou DGN, no sistema de Projeto UTM DATUM SAD 69 e nos fusos adequados à localização da obra.
- 13.7.** A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, projeto, modelo, diagrama, planos estatísticos, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP quaisquer que sejam os documentos elaborados pela CONTRATADA relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 13.7.1.** Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE todos os documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato.
- 13.7.2.** Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.
- 13.8.** Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.9.** A CONTRATADA deverá ainda:
- 13.9.1.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- 13.9.2.** Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:
- 13.9.2.1.** Risco de responsabilidade civil do construtor;
- 13.9.2.2.** Contra acidentes do trabalho; e
- 13.9.2.3.** Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 13.9.3.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 13.9.4.** Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 13.9.5.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- 13.9.6.** Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras e serviços em questão.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.9.6.1.** Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.
- 13.9.6.2.** Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA".
- 13.9.6.3.** Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.
- 13.9.6.4.** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.
- 13.9.6.5.** Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 13.9.6.6.** Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- 13.9.6.7.** Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- 13.9.6.7.1.** Fica a CONTRATADA responsável pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 13.9.6.8.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- 13.9.6.9.** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- 13.9.6.10.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 13.9.6.11.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.9.6.12.** *Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.*
- 13.9.6.13.** *Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.*
- 13.9.6.14.** *Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.*
- 13.9.6.15.** *Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.*
- 13.9.6.16.** *Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.*
- 13.9.6.17.** *Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.*
- 13.9.6.18.** *Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.*
- 13.9.6.19.** *Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.*
- 13.9.6.20.** *Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.*
- 13.9.6.21.** *Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.*
- 13.9.7.** *Atender o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em atendimento ao disposto na Lei federal 12.305/10 e/ou sua alteração, em especial ao disposto no artigo 20, inciso II, alínea "b".*
- 13.10.** *Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se, também a:*
- 13.10.1.** *Expedir Nota de início dos serviços.*
- 13.10.2.** *Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.*
- 13.10.3.** *Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.*
- 13.10.4.** *Exercer fiscalização dos serviços.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.10.5. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- 13.10.6. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- 13.10.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.
- 13.10.8. Indicar gestor de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8666/93.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Conforme previsto nos itens 31 e 32 do REGULAMENTO, se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6544/89:

- 14.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
 - 14.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
 - 14.1.2. multa, na forma do subitem 14.2.
 - 14.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:
 - 14.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.
 - 14.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras e serviços.
 - 14.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.
 - 14.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras e serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.
 - 14.2.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor reajustado, por não atendimento a qualquer disposição relativa ao Programa "Pró-Egresso" instituído pelo Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.
- 14.3. A multa será aplicada pela fiscalização em conjunto com a Divisão Regional, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 14.4.** Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do próximo pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela fiscalização.
- 14.4.1.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
- 14.4.2.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no **subitem 14.4.1** até a data do seu recolhimento.
- 14.5.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER/SP, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 14.6.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas e/ou executar as garantias quanto aos valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- 14.7.1.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.8.** Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nesta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605, de 12.02.1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** Realizar vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 15.1.1.** Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.
- 15.1.2.** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário de obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 15.1.3.** A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

15.2. Além das condições já estabelecidas, a fiscalização das obras e serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

16. SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida em caráter excepcional e para fins específicos, desde que não contemplem o núcleo do objeto contratado. Será efetivada mediante prévia autorização do DER/SP, a subcontratação de até 40% (quarenta por cento) dos serviços do presente Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

17. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por Comissão ou Servidor para tanto, designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.2. Concluídos as obras e serviços o recebimento se dará nos termos do Item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06.04.2009.

17.2.1. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo terão validade por 180 dias.

17.2.2. Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 dias será recomeçada.

17.2.3. O recebimento da obra, bem como o recebimento dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

17.2.4. Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

18. GARANTIA TÉCNICA DAS OBRAS

Nos termos do item 20 do "REGULAMENTO".

19. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

20. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fica ajustado, ainda que:

20.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

20.1.1. O Edital da presente licitação, seus anexos e Termo de Ciência e Notificação – TCE.

20.1.2. A Proposta apresentada pela CONTRATADA.

20.1.3. A Resolução ST-040, de 06.04.1994.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

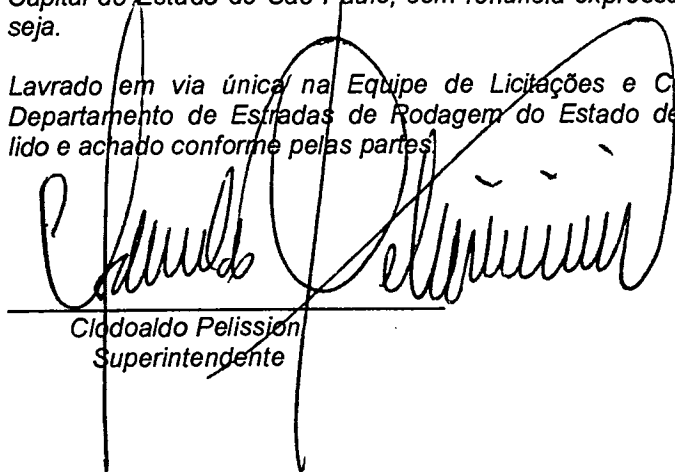
21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.
- 21.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual 6.544/89, da Lei Federal 8.666/93 e disposições regulamentares.


22. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.




Clodoaldo Pelission
Superintendente



Contratada
Sr. Hermes Nesinho
RG: 20.828.189-7/SSP/SP.
Procurador



Testemunha
Edvaldo Assegava Sobrinho
RG.: 9.277.344/SSP/SP



Testemunha
Rosângela Barone
RG 18.882.917-9



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 092/2013-CO

Contrato nº - 19.242 -9

Objeto: *Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT.*

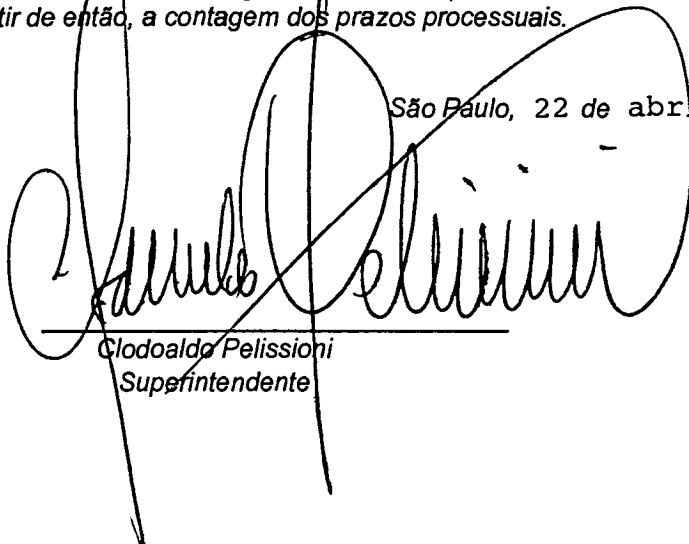
Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Contratado: **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.291.846/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1647 – sobreloja – salas 10; 11 e 12 – Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

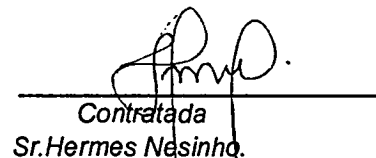
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 22 de abril de 2014.



Clodoaldo Pelissioni
Superintendente



Contratada
Sr. Hermes Nêsinho.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Edital nº 092/2013-CO

Contrato nº - 19.242 -9

Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT.

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – apto,61 -Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000.
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida do Estado, 777 –3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 22 de abril de 2014.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

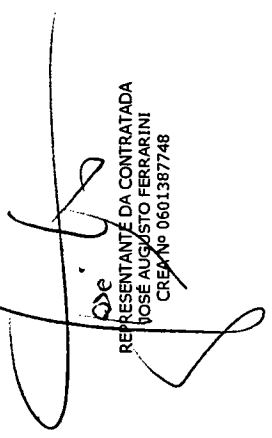
FASE	NOME REDUZIDO DA FASE	MÊS															
		25/04 a 25/05/2014	26/05/2014 a 25/06/2014	26/06/2014 a 25/07/2014	26/07/2014 a 25/08/2014	26/08/2014 a 25/09/2014	26/09/2014 a 25/10/2014	26/10/2014 a 25/11/2014	26/11/2014 a 25/12/2014	26/12/2014 a 25/01/2015	26/01/2015 a 25/02/2015	26/02/2015 a 25/03/2015	26/03/2015 a 25/04/2015				
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.000,00	120.000,00	120.000,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00	59.400,00
	ACUMULADO		152.000,00	272.000,00	331.400,00	390.800,00	450.200,00	509.600,00	569.000,00	628.400,00	687.800,00	747.200,00	806.600,00	866.000,00	925.400,00	984.800,00	1.044.200,00
22	TERRAPLENAGEM	20.000,00	200.000,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00	427.580,00
	ACUMULADO		220.000,00	647.580,00	1.075.160,00	1.502.740,00	1.930.320,00	2.357.900,00	2.785.480,00	3.213.060,00	3.640.640,00	4.068.220,00	4.495.800,00	4.923.380,00	5.350.960,00	5.778.540,00	6.206.120,00
23	PAVIMENTAÇÃO	999.995,92	2.422.721,59	2.453.020,08	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00	4.067.536,00
	ACUMULADO		3.422.717,51	5.875.737,59	9.943.273,59	14.010.849,59	18.078.405,59	22.146.169,88	26.213.770,19	30.281.368,19	34.349.004,19	38.416.640,19	42.484.276,19	46.551.912,19	50.619.548,19	54.687.184,19	58.754.820,19
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	0,00	150.000,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00	760.730,00
	ACUMULADO		150.000,00	910.730,00	1.671.460,00	2.432.190,00	3.192.920,00	3.953.650,00	4.714.380,00	5.475.110,00	6.235.840,00	7.000.570,00	7.761.300,00	8.522.030,00	9.282.760,00	10.043.490,00	10.804.220,00
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,00	130.000,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00	398.300,00
	ACUMULADO		130.000,00	528.300,00	926.600,00	1.324.900,00	1.723.200,00	2.121.500,00	2.519.800,00	2.918.100,00	3.316.400,00	3.714.700,00	4.113.000,00	4.511.300,00	4.909.600,00	5.307.900,00	5.706.200,00
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	12.310,08	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00	2.942,00
	ACUMULADO		15.252,08	18.194,08	21.136,08	24.078,08	27.020,08	29.962,08	32.904,08	35.846,08	38.788,08	41.730,08	44.672,08	47.614,08	50.556,08	53.498,08	56.440,08
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ACUMULADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	SERVIÇOS TERCERIZADOS	0,00	0,00	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92
	ACUMULADO		0,00	1.155,92	2.311,84	3.467,76	4.623,68	5.779,60	6.935,52	8.091,44	9.247,36	10.403,28	11.559,20	12.715,12	13.871,04	15.026,96	16.182,88
36	CANTEIRO DE OBRA	467.764,00	935.528,00	996.164,00	1.056.800,00	1.117.436,00	1.178.072,00	1.238.708,00	1.299.344,00	1.359.980,00	1.420.616,00	1.481.252,00	1.541.888,00	1.602.524,00	1.663.160,00	1.723.796,00	1.784.432,00
	ACUMULADO		935.528,00	1.931.692,00	2.927.856,00	3.924.020,00	4.920.184,00	5.916.348,00	6.912.512,00	7.908.676,00	8.904.840,00	9.901.004,00	10.897.168,00	11.893.332,00	12.889.496,00	13.885.660,00	14.881.824,00
	MENSAL (R\$)	1.532.070,00	3.493.427,59	4.224.364,00	5.777.124,00	5.819.264,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00	6.113.564,00
	ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO		5.025.497,59	9.249.861,59	15.026.985,59	20.846.249,59	26.959.813,59	33.073.377,59	39.186.941,59	45.300.505,59	51.414.069,59	57.527.633,59	63.641.197,59	69.754.761,59	75.868.325,59	81.981.889,59	88.095.453,59
	MENSAL %	2,40	5,46	6,61	9,04	9,10	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56	9,56
	ACUMULADO %		7,86	14,47	23,51	32,61	42,17	51,73	60,46	69,00	77,54	86,08	94,62	103,16	111,70	120,24	128,78

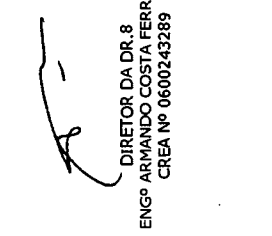
REPRESANTANTE DA CONTRATADA
JOSE AUGUSTO FERRARINI
CREA Nº 0601387748

DIRETOR DA DR.8
ENGO ARMANDO COSTA FERREIRA
CREA Nº 06000243289

26/01/2015 a 25/02/2015	26/02/2015 a 25/03/2015	26/03/2015 a 25/04/2015	TOTAL P/ FASE
10	11	12	
59.400,00	59.107,28	0,00	746.907,28
687.800,00	746.907,28	746.907,28	
577.580,00	577.580,00	127.555,90	4.495.775,90
3.790.640,00	4.368.220,00	4.495.775,90	
4.067.598,00	4.067.790,72	4.064.537,72	42.481.294,63
34.348.966,19	38.416.756,91	42.481.294,63	
760.730,00	760.730,00	760.713,20	7.757.283,20
6.235.840,00	6.996.570,00	7.757.283,20	
0,00	0,00	0,00	277.603,20
277.603,20	277.603,20	277.603,20	
0,00	0,00	0,00	2.121.288,51
2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51	
0,00	0,00	0,00	168.355,69
168.355,69	168.355,69	168.355,69	
800.400,00	800.400,00	797.309,25	3.231.413,33
1.633.704,08	2.434.104,08	3.231.413,33	
155.520,00	155.520,00	155.519,43	1.088.639,43
777.600,00	933.120,00	1.088.639,43	
0,00	0,00	0,00	1.155,92
1.155,92	1.155,92	1.155,92	
60.636,00	60.636,00	77.962,02	1.559.214,02
1.420.616,00	1.481.252,00	1.559.214,02	
6.481.864,00	6.481.764,00	5.983.597,52	63.928.931,11
51.463.569,59	57.945.333,59	63.928.931,11	
10,14	10,14	9,36	100,00%
80,50	90,64	100,00	

6.481.864,00	6.481.764,00	5.983.597,52	63.928.931,11
51.463.569,59	57.945.333,59	63.928.931,11	
10,14	10,14	9,36	100,00%
80,50	90,64	100,00	

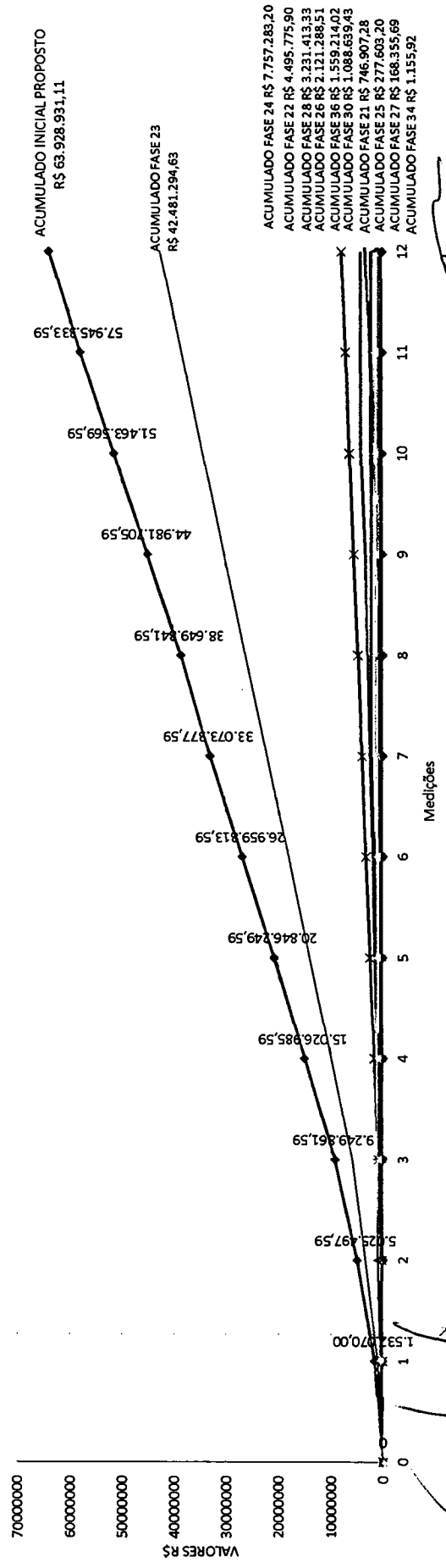

 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748


 DIRETOR DA DR.8
 ENGº ARMANDO COSTA FERREIRA
 CREA Nº 0600243289

CONTRATO: 19.242-9/2014
 CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
 1º N.S.E.: 25/04/2014
 PRAZO CONTRATUAL: 12 meses
 TÉRMINO DO PRAZO: 25/04/2015
 ÍNDICE INICIAL: JUN/2013
 VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

- ACUMULADO INICIAL PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 21
- ACUMULADO FASE 22
- ACUMULADO FASE 23
- ACUMULADO FASE 24
- ACUMULADO FASE 25
- ACUMULADO FASE 26
- ACUMULADO FASE 27
- ACUMULADO FASE 28



- ACUMULADO FASE 24 R\$ 7.757.283,20
- ACUMULADO FASE 22 R\$ 4.495.775,90
- ACUMULADO FASE 28 R\$ 3.231.413,33
- ACUMULADO FASE 26 R\$ 2.121.288,51
- ACUMULADO FASE 36 R\$ 1.559.214,02
- ACUMULADO FASE 30 R\$ 1.088.639,43
- ACUMULADO FASE 21 R\$ 746.907,28
- ACUMULADO FASE 25 R\$ 277.603,20
- ACUMULADO FASE 27 R\$ 168.355,69
- ACUMULADO FASE 34 R\$ 1.155,92

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748

DIRETOR DA DR.8
 ENGRº ARMANDO COSTA FERREIRA
 CREA Nº 0600243289



AUTOS Nº 265.803/DER/2013 – 4º Vol.

DATA: 25.04.2014

OBJETO:

Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO** e deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CONTRATO Nº 19.242-9

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 06.291.846/0001-04

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.928.931,11

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

OITAVA DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8

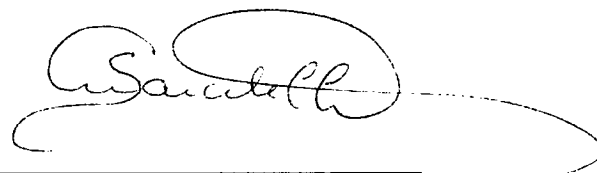
PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: HERMES NESINHO – Procurador da Contratada; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção – AOE; ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA – Diretor da DR.8, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser** Edital nº 092/2013-CO – Contrato nº 19.242-9

responsabilidade da OITAVA DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – DR.8, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da Contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 25 de abril de 2014.



Contratada

**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.8

Elisângela*

Contrato: 19.242-9/2014
Empresa: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª N.S.E.:
Prazo: 12 + 06 MESES DE PRORROGAÇÃO

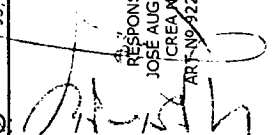
25/04/2014
25/04/2014
12 + 06 MESES DE PRORROGAÇÃO

alor Contrato: R\$ 63.928.931,11
Término do Contrato Proposto: 25/10/2015
Data Base: jun/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE	Acumulado até 25/12/2014	MEDIÇÕES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			26/12/2014 a 25/01/2015	26/01/2015 a 25/02/2015	26/02/2015 a 25/03/2015	26/03/2015 a 25/04/2015	26/04/2015 a 25/05/2015	26/05/2015 a 25/06/2015	26/06/2015 a 25/07/2015	26/07/2015 a 25/08/2015																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	261.972,11	315.772,11	369.572,11	423.372,11	477.172,11	530.972,11	584.772,11	638.572,11	692.372,11	746.172,11	799.972,11	853.772,11	907.572,11	961.372,11	1.015.172,11	1.068.972,11	1.122.772,11	1.176.572,11	1.230.372,11	1.284.172,11	1.337.972,11	1.391.772,11	1.445.572,11	1.499.372,11	1.553.172,11	1.606.972,11	1.660.772,11	1.714.572,11	1.768.372,11	1.822.172,11	1.875.972,11	1.929.772,11	1.983.572,11	2.037.372,11	2.091.172,11	2.144.972,11	2.198.772,11	2.252.572,11	2.306.372,11	2.360.172,11	2.413.972,11	2.467.772,11	2.521.572,11	2.575.372,11	2.629.172,11	2.682.972,11	2.736.772,11	2.790.572,11	2.844.372,11	2.898.172,11	2.951.972,11	3.005.772,11	3.059.572,11	3.113.372,11	3.167.172,11	3.220.972,11	3.274.772,11	3.328.572,11	3.382.372,11	3.436.172,11	3.489.972,11	3.543.772,11	3.597.572,11	3.651.372,11	3.705.172,11	3.758.972,11	3.812.772,11	3.866.572,11	3.920.372,11	3.974.172,11	4.027.972,11	4.081.772,11	4.135.572,11	4.189.372,11	4.243.172,11	4.296.972,11	4.350.772,11	4.404.572,11	4.458.372,11	4.512.172,11	4.565.972,11	4.619.772,11	4.673.572,11	4.727.372,11	4.781.172,11	4.834.972,11	4.888.772,11	4.942.572,11	4.996.372,11	5.050.172,11	5.103.972,11	5.157.772,11	5.211.572,11	5.265.372,11	5.319.172,11	5.372.972,11	5.426.772,11	5.480.572,11	5.534.372,11	5.588.172,11	5.641.972,11	5.695.772,11	5.749.572,11	5.803.372,11	5.857.172,11	5.910.972,11	5.964.772,11	6.018.572,11	6.072.372,11	6.126.172,11	6.179.972,11	6.233.772,11	6.287.572,11	6.341.372,11	6.395.172,11	6.448.972,11	6.502.772,11	6.556.572,11	6.610.372,11	6.664.172,11	6.717.972,11	6.771.772,11	6.825.572,11	6.879.372,11	6.933.172,11	6.986.972,11	7.040.772,11	7.094.572,11	7.148.372,11	7.202.172,11	7.255.972,11	7.309.772,11	7.363.572,11	7.417.372,11	7.471.172,11	7.524.972,11	7.578.772,11	7.632.572,11	7.686.372,11	7.740.172,11	7.793.972,11	7.847.772,11	7.901.572,11	7.955.372,11	8.009.172,11	8.062.972,11	8.116.772,11	8.170.572,11	8.224.372,11	8.278.172,11	8.331.972,11	8.385.772,11	8.439.572,11	8.493.372,11	8.547.172,11	8.600.972,11	8.654.772,11	8.708.572,11	8.762.372,11	8.816.172,11	8.869.972,11	8.923.772,11	8.977.572,11	9.031.372,11	9.085.172,11	9.138.972,11	9.192.772,11	9.246.572,11	9.300.372,11	9.354.172,11	9.407.972,11	9.461.772,11	9.515.572,11	9.569.372,11	9.623.172,11	9.676.972,11	9.730.772,11	9.784.572,11	9.838.372,11	9.892.172,11	9.945.972,11	9.999.772,11	10.053.572,11	10.107.372,11	10.161.172,11	10.214.972,11	10.268.772,11	10.322.572,11	10.376.372,11	10.430.172,11	10.483.972,11	10.537.772,11	10.591.572,11	10.645.372,11	10.699.172,11	10.752.972,11	10.806.772,11	10.860.572,11	10.914.372,11	10.968.172,11	11.021.972,11	11.075.772,11	11.129.572,11	11.183.372,11	11.237.172,11	11.290.972,11	11.344.772,11	11.398.572,11	11.452.372,11	11.506.172,11	11.559.972,11	11.613.772,11	11.667.572,11	11.721.372,11	11.775.172,11	11.828.972,11	11.882.772,11	11.936.572,11	11.990.372,11	12.044.172,11	12.098.972,11	12.152.772,11	12.206.572,11	12.260.372,11	12.314.172,11	12.368.972,11	12.422.772,11	12.476.572,11	12.530.372,11	12.584.172,11	12.638.972,11	12.692.772,11	12.746.572,11	12.800.372,11	12.854.172,11	12.908.972,11	12.962.772,11	13.016.572,11	13.070.372,11	13.124.172,11	13.178.972,11	13.232.772,11	13.286.572,11	13.340.372,11	13.394.172,11	13.448.972,11	13.502.772,11	13.556.572,11	13.610.372,11	13.664.172,11	13.718.972,11	13.772.772,11	13.826.572,11	13.880.372,11	13.934.172,11	13.988.972,11	14.042.772,11	14.096.572,11	14.150.372,11	14.204.172,11	14.258.972,11	14.312.772,11	14.366.572,11	14.420.372,11	14.474.172,11	14.528.972,11	14.582.772,11	14.636.572,11	14.690.372,11	14.744.172,11	14.798.972,11	14.852.772,11	14.906.572,11	14.960.372,11	15.014.172,11	15.068.972,11	15.122.772,11	15.176.572,11	15.230.372,11	15.284.172,11	15.338.972,11	15.392.772,11	15.446.572,11	15.500.372,11	15.554.172,11	15.608.972,11	15.662.772,11	15.716.572,11	15.770.372,11	15.824.172,11	15.878.972,11	15.932.772,11	15.986.572,11	16.040.372,11	16.094.172,11	16.148.972,11	16.202.772,11	16.256.572,11	16.310.372,11	16.364.172,11	16.418.972,11	16.472.772,11	16.526.572,11	16.580.372,11	16.634.172,11	16.688.972,11	16.742.772,11	16.796.572,11	16.850.372,11	16.904.172,11	16.958.972,11	17.012.772,11	17.066.572,11	17.120.372,11	17.174.172,11	17.228.972,11	17.282.772,11	17.336.572,11	17.390.372,11	17.444.172,11	17.498.972,11	17.552.772,11	17.606.572,11	17.660.372,11	17.714.172,11	17.768.972,11	17.822.772,11	17.876.572,11	17.930.372,11	17.984.172,11	18.038.972,11	18.092.772,11	18.146.572,11	18.200.372,11	18.254.172,11	18.308.972,11	18.362.772,11	18.416.572,11	18.470.372,11	18.524.172,11	18.578.972,11	18.632.772,11	18.686.572,11	18.740.372,11	18.794.172,11	18.848.972,11	18.902.772,11	18.956.572,11	19.010.372,11	19.064.172,11	19.118.972,11	19.172.772,11	19.226.572,11	19.280.372,11	19.334.172,11	19.388.972,11	19.442.772,11	19.496.572,11	19.550.372,11	19.604.172,11	19.658.972,11	19.712.772,11	19.766.572,11	19.820.372,11	19.874.172,11	19.928.972,11	19.982.772,11	20.036.572,11	20.090.372,11	20.144.172,11	20.198.972,11	20.252.772,11	20.306.572,11	20.360.372,11	20.414.172,11	20.468.972,11	20.522.772,11	20.576.572,11	20.630.372,11	20.684.172,11	20.738.972,11	20.792.772,11	20.846.572,11	20.900.372,11	20.954.172,11	21.008.972,11	21.062.772,11	21.116.572,11	21.170.372,11	21.224.172,11	21.278.972,11	21.332.772,11	21.386.572,11	21.440.372,11	21.494.172,11	21.548.972,11	21.602.772,11	21.656.572,11	21.710.372,11	21.764.172,11	21.818.972,11	21.872.772,11	21.926.572,11	21.980.372,11	22.034.172,11	22.088.972,11	22.142.772,11	22.196.572,11	22.250.372,11	22.304.172,11	22.358.972,11	22.412.772,11	22.466.572,11	22.520.372,11	22.574.172,11	22.628.972,11	22.682.772,11	22.736.572,11	22.790.372,11	22.844.172,11	22.898.972,11	22.952.772,11	23.006.572,11	23.060.372,11	23.114.172,11	23.168.972,11	23.222.772,11	23.276.572,11	23.330.372,11	23.384.172,11	23.438.972,11	23.492.772,11	23.546.572,11	23.600.372,11	23.654.172,11	23.708.972,11	23.762.772,11	23.816.572,11	23.870.372,11	23.924.172,11	23.978.972,11	24.032.772,11	24.086.572,11	24.140.372,11	24.194.172,11	24.248.972,11	24.302.772,11	24.356.572,11	24.410.372,11	24.464.172,11	24.518.972,11	24.572.772,11	24.626.572,11	24.680.372,11	24.734.172,11	24.788.972,11	24.842.772,11	24.896.572,11	24.950.372,11	25.004.172,11	25.058.972,11	25.112.772,11	25.166.572,11	25.220.372,11	25.274.172,11	25.328.972,11	25.382.772,11	25.436.572,11	25.490.372,11	25.544.172,11	25.598.972,11	25.652.772,11	25.706.572,11	25.760.372,11	25.814.172,11	25.868.972,11	25.922.772,11	25.976.572,11	26.030.372,11	26.084.172,11	26.138.972,11	26.192.772,11	26.246.572,11	26.300.372,11	26.354.172,11	26.408.972,11	26.462.772,11	26.516.572,11	26.570.372,11	26.624.172,11	26.678.972,11	26.732.772,11	26.786.572,11	26.840.372,11	26.894.172,11	26.948.972,11	27.002.772,11	27.056.572,11	27.110.372,11	27.164.172,11	27.218.972,11	27.272.772,11	27.326.572,11	27.380.372,11	27.434.172,11	27.488.972,11	27.542.772,11	27.596.572,11	27.650.372,11	27.704.172,11	27.758.972,11	27.812.772,11	27.866.572,11	27.920.372,11	27.974.172,11	28.028.972,11	28.082.772,11	28.136.572,11	28.190.372,11	28.244.172,11	28.298.972,11	28.352.772,11	28.406.572,11	28.460.372,11	28.514.172,11	28.568.972,11	28.622.772,11	28.676.572,11	28.730.372,11	28.784.172,11	28.838.972,11	28.892.772,11	28.946.572,11	29.000.372,11	29.054.172,11	29.108.972,11	29.162.772,11	29.216.572,11	29.270.372,11	29.324.172,11	29.378.972,11	29.432.772,11	29.486.572,11	29.540.372,11	29.594.172,11	29.648.972,11	29.702.772,11	29.756.572,11	29.810.372,11	29.864.172,11	29.918.972,11	29.972.772,11	30.026.572,11	30.080.372,11	30.134.172,11	30.188.972,11	30.242.772,11	30.296.572,11	30.350.372,11	30.404.172,11	30.458.972,11	30.512.772,11	30.566.572,11	30.620.372,11	30.674.172,11	30.728.972,11	30.782.772,11	30.836.572,11	30.890.372,11	30.944.172,11	30.998.972,11	31.052.772,11	31.106.572,11	31.160.372,11	31.214.172,11	31.268.972,11	31.322.772,11	31.376.572,11	31.430.372,11	31.484.172,11	31.538.972,11	31.592.772,11	31.646.572,11	31.700.372,11	31.754.172,11	31.808.972,11	31.862.772,11	31.916.572,11	31.970.372,11	32.024.172,11	32.078.972,11	32.132.772,11	32.186.572,11	32.240.372,11	32.294.172,11	32.348.972,11	32.402.772,11	32.456.572,11	32.510.372,11	32.564.172,11	32.618.972,11	32.672.772,11	32.726.572,11	32.780.372,11	32.834.172,11	32.888.972,11	32.942.772,11	32.996.572,11	33.050.372,11	33.104.172,11	33.158.972,11	33.212.772,11	33.266.572,11	33.320.372,11	33.374.172,11	33.428.972,11	33.482.772,11	33.536.572,11	33.590.372,

26/08/2015 a 25/09/2015 17	26/09/2015 a 25/10/2015 18	TOTAL P/ FASE
54.535,17	0,00	746.907,28
746.907,28	746.907,28	
598.200,00	598.424,91	4.495.775,90
3.897.350,99	4.495.775,90	
1.117.235,83	1.105.261,25	42.481.294,63
41.376.033,38	42.481.294,63	
1.132.000,00	1.133.848,19	7.757.283,20
6.623.435,01	7.757.283,20	
0,00	0,00	277.603,20
277.603,20	277.603,20	
0,00	0,00	2.121.288,51
2.121.288,51	2.121.288,51	
0,00	0,00	168.355,69
168.355,69	168.355,69	
795.680,00	795.689,33	3.231.413,33
2.435.724,00	3.231.413,33	
155.520,00	155.519,43	1.088.639,43
933.120,00	1.088.639,43	
0,00	0,00	1.155,92
1.155,92	1.155,92	
21.829,00	99789,67	1.559.214,02
1.459.424,35	1.559.214,02	
3.875.000,00	3.888.532,78	63.928.931,11
60.040.398,33	63.928.931,11	
6,06	6,08	100,00%
93,92	100,00	

VISTO: 
Engº Raphael do Amaral Campos
Diretor de Operações
CREA 0600693440

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSE AUGUSTO FERRARINI
CREA Nº 0601387748
ART Nº 92221220140661274

ENGENHEIRO FISCAL
JOEL SOAREZ BARBOZA
CREA Nº 0601289641
ART Nº 94282720012516957

DIRETOR DA DR. 8-SUBST.
ENGO DOMINGOS LASCALA
CREA Nº 0600502513
ART Nº 1062400

236

CONTRATO: 19.242-9/2014
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

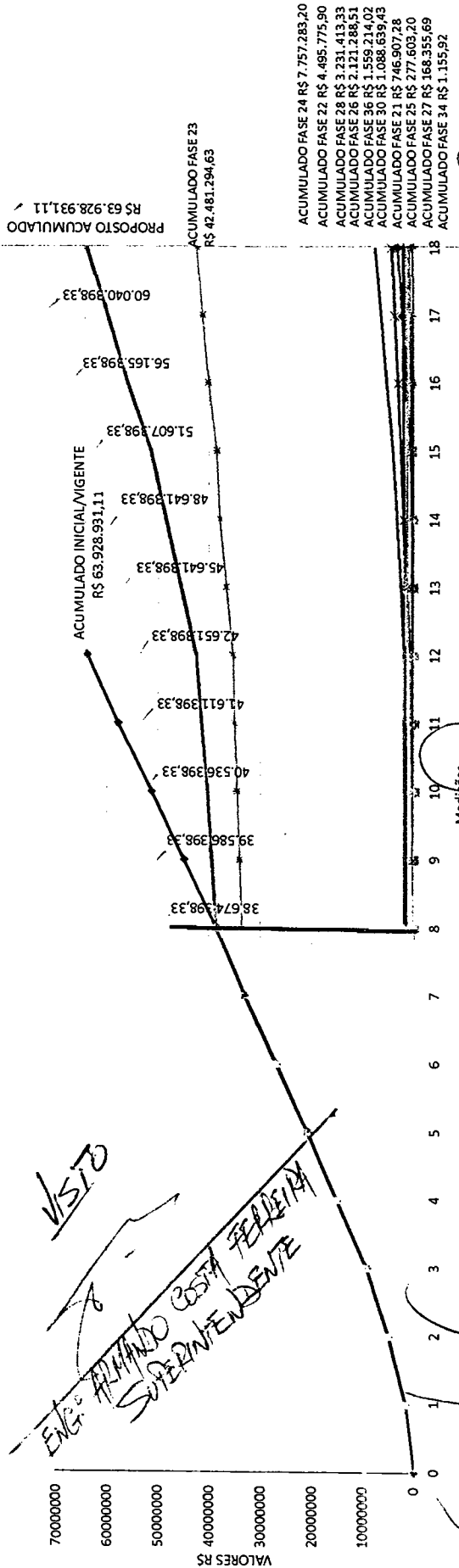
1ª N.S.E.: 25/04/2014
PRAZO CONTRATUAL: 12 + 06 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 25/10/2015
ÍNDICE INICIAL: JUN/2013

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

- Inicia/Vigente Acumulado
- Acumulado Medido
- Proposto Acumulado
- Acumulado Fase 21
- Acumulado Fase 22
- Acumulado Fase 23
- Acumulado Fase 24
- Acumulado Fase 25
- Acumulado Fase 26
- Acumulado Fase 27
- Acumulado Fase 28
- Acumulado Fase 30
- Acumulado Fase 34
- Acumulado Fase 36



RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSE AUGUSTO FERRARINI
CREA Nº 0601387748
ART Nº 92221220140661274

DIRETOR DA DR.8-SUBST.
ENGR DOMINGOS LASCALA
CREA Nº 0600502513
ART Nº 1062400

ENGENHEIRO FISCAL
JOEL SOARES BARBOZA
CREA Nº 0601289641
ART nº 94282720012516957

VISTO
Engº Raphael do Amaral Campos
Diretor de Operações
CREA 0600693440
ART 92221220141713817



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

gn

Processo	Número	P.R. nº 000052/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

CONTRATO Nº 19.242-9/14 **CONTRATADA:** **CONSTROESTE**
CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra.

SENHOR DIRETOR DO ST.8:-

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo.

1. DESCRIÇÃO: Em face da DTM-SUP/DER-007-31/12/2014, às fls. 03/04, que trata do “ajuste de cronogramas físico-financeiros de contratos de obras e serviços de engenharia custeados pelo recurso do Tesouro”, a empreiteira concorda com a determinação e encaminha os novos cronogramas físico e financeiro com uma prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, estendendo sua conclusão para 25 de outubro de 2.015 adequando-os em função do citado documento.

Em cumprimento ao estabelecido esta fiscalização propõe encaminhamento às instâncias superiores para análise e aprovação.

2. DOCUMENTOS:

-	Check List	-	fls. 02;
-	DTM-SUP/DER-006-31/12/2014	-	fls. 03/04;
-	Cópia do Contrato	-	fls. 05/21;
-	Cópia da 1ª N.S.E.	-	fls. 22/23;
-	Carta do Fiscal para a Empresa	-	fls. 24;
-	Justificativa Técnica do Fiscal	-	fls. 25/26;
-	Justificativa Técnica da Supervisora	-	fls. 27;
-	Carta de Anuência da Contratada	-	fls. 28;
-	Cronograma físico/financeiro	-	fls.29/31;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26

Processo	Número	P.R. nº 000052/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/14	

-	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS	-	fls. 32;
-	Certidão de Tributos Estaduais	-	fls. 33;
-	Certidão de Tributos Municipais	-	fls. 34/36;
-	Certificado de Regularidade do FGTS	-	fls. 37;
-	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	-	fls. 38/39;
-	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual	-	fls. 40;
-	Quadro de desembolso financeiro	-	fls. 41;
-	Minuta do Termo Aditivo	-	fls. 42/43.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS:

	CONTRATO	1ª N.S.E.	PRAZO INICIAL	CONCLUSÃO
DATAS	22/04/2014	25/04/2014	12 meses	25/04/2015
	1ª ALTERAÇÃO	Ora Solicitado	06 meses	25/10/2015

b) VALORES:

	INICIAL	TOTAIS
SERV.	63.928.931,11	63.928.931,11
REAJ.	-	-
SOMAS	63.928.931,11	63.928.931,11

4. **PROPOSTA:**
- a) Que seja autorizada a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, transferindo a conclusão das obras e serviços para 25 de outubro de 2.015;
 - b) Que seja aprovado o novo cronograma físico e financeiro de fls. 29/31.

RIBEIRÃO PRETO, 07 DE JANEIRO DE 2.015.

JOEL SOARES BARBOZA
ENGENHEIRO FISCAL

/mpp



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 048
CONTRATO N.º 19.242-9
P R. N.º 000052/18/DE/2015
REGIONAL: DR.08

LIVRO N.º 44 FLS. N.º 114/115
DATA: 05/03/2015

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA Superintendente.
- CONTRATADA** : **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por Hermes Nesinho, RG 20.828.189-7, SSP/SP - Procurador.
- OBJETO** : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO**.
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente dada por meio do despacho de 02.02.2015, à fl. 57 da PR nº 000052/18/DE/2015.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- ESCLARECIMENTOS** : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.
- ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 18 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.2014, projetando sua conclusão para 25.10.2015, a saber:

- Inicial:..... 12 meses

- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 25/26, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 02.02.2015, à fl. 57 da PR n.º 000052/18/DE/2015:..... 06 meses

A vigência contratual passa a ser de 23 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 31 da PR nº 000052/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 02.02.2015, à fl. 57 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 02.03.2016, em decorrência da prorrogação do prazo: (três milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 3.196.446,55

SMM/jvz

VISTO AOE/CCP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.242-9, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 **cinco** aos dias do mês de **março** de 2015, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

HERMES NESINHO
PROCURADOR

TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3

TESTEMUNHA
Grazielly Cantuária
RG 4.325.715



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.242-9

T.A.M. Nº: 048 DATA: 05/03/2015

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO**.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

HERMES NESINHO
PROCURADOR



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº: 19.242-9
OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO**.

T.A.M. Nº 048 DATA: 05/03/2015

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail	arferreira@sp.gov.br

RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

Valor Contrato: R\$ 63.928.931,11

Contrato: 19.242-9/2014
 Empresa: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª N.S.E.: 25/04/2014
 Prazo: 18 + 04 MESES DE PRORROGAÇÃO

Término do Contrato Proposto: 25/02/2016
 Data Base: jun/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE	PERÍODO	MEDIÇÕES										TOTAL P/ FASE
			Acumulado até 25/05/2015 13	26/05/2015 a 25/06/2015 14	26/06/2015 a 25/07/2015 15	26/07/2015 a 25/08/2015 16	26/08/2015 a 25/09/2015 17	26/09/2015 a 25/10/2015 18	26/10/2015 a 25/11/2015 19	26/11/2015 a 25/12/2015 20	26/12/2015 a 25/01/2016 21	26/01/2016 a 25/02/2016 22	
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	PERÍODO		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	86.020,00	86.020,00	86.020,00	86.015,87	746.907,28
		ACUMULADO	282.831,41	312.831,41	342.831,41	372.831,41	402.831,41	402.831,41	488.851,41	574.871,41	660.891,41	746.907,28	
22	TERRAPLENAGEM	PERÍODO		33.000,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00	585.300,00	585.300,00	585.300,00	585.300,00	595.062,37	4.495.775,90
		ACUMULADO	1.427.513,53	1.460.513,53	1.493.513,53	1.526.513,53	1.559.513,53	2.144.813,53	2.730.113,53	3.315.413,53	3.900.713,53	4.495.775,90	
23	PAVIMENTAÇÃO	PERÍODO		210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	988.100,00	988.100,00	988.100,00	988.100,00	998.221,66	42.481.294,63
		ACUMULADO	36.690.672,97	36.900.672,97	37.110.672,97	37.320.672,97	37.530.672,97	38.518.772,97	39.506.872,97	40.494.972,97	41.483.072,97	42.481.294,63	
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	PERÍODO		545.904,59	544.748,67	545.904,59	545.904,59	791.144,59	791.121,39	791.124,59	791.124,59	838.870,59	7.757.283,20
		ACUMULADO	1.571.435,01	2.117.339,60	2.662.088,27	3.207.992,86	3.753.897,45	4.545.042,04	5.336.163,43	6.127.288,02	6.918.412,61	7.757.283,20	
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	138.800,00	138.803,20	0,00	0,00	0,00	277.603,20
		ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.800,00	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	52.300,00	52.300,00	52.300,00	52.300,00	52.197,95	2.121.288,51
		ACUMULADO	1.859.890,56	1.859.890,56	1.859.890,56	1.859.890,56	1.859.890,56	1.912.190,56	1.964.490,56	2.016.790,56	2.069.090,56	2.121.288,51	
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	33.670,00	33.670,00	33.670,00	33.670,00	33.675,69	168.355,69
		ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.670,00	67.340,00	101.010,00	134.680,00	168.355,69	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO		122.000,00	122.000,00	122.000,00	122.000,00	540.330,00	540.330,00	540.330,00	540.330,00	540.363,09	3.231.413,33
		ACUMULADO	41.730,24	163.730,24	285.730,24	407.730,24	529.730,24	1.070.060,24	1.610.390,24	2.150.720,24	2.691.050,24	3.231.413,33	
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	PERÍODO		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	101.560,00	101.560,00	101.560,00	101.560,00	101.566,91	1.088.639,43
		ACUMULADO	380.832,52	430.832,52	480.832,52	530.832,52	580.832,52	682.392,52	783.952,52	885.512,52	987.072,52	1.088.639,43	
34	SERVIÇOS TERCERIZADOS	PERÍODO		0,00	1.155,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,92
		ACUMULADO	0,00	0,00	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	
36	CANTEIRO DE OBRA	PERÍODO		9.095,41	9.095,41	9.095,41	9.095,41	9.095,41	9.095,41	9.095,41	9.095,41	87.056,16	1.559.214,02
		ACUMULADO	1.399.394,58	1.408.489,99	1.417.585,40	1.426.680,81	1.435.776,22	1.444.871,63	1.453.967,04	1.463.062,45	1.472.157,86	1.559.214,02	

MENSAL (R\$)	PERÍODO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.240.300,00	3.326.300,00	3.187.500,00	3.187.500,00	3.333.030,29	
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO	ACUMULADO	43.654.300,82	44.654.300,82	45.654.300,82	46.654.300,82	47.654.300,82	50.894.600,82	54.220.900,82	57.408.400,82	60.595.900,82	63.928.931,11	63.928.931,11
MENSAL %	PERÍODO	1,56	1,56	1,56	1,56	1,56	5,07	5,20	4,99	4,99	5,21	
ACUMULADO %	ACUMULADO	68,29	69,85	71,41	72,98	74,54	79,61	84,81	89,80	94,79	100,00	100,00%

Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
 Diretor de Operações
 CREA 0600693440
 NPT 92221220141713817

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748
 ART Nº 92221220140661274

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOAREZ BARBOZA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

DIRETOR DA DR.8
 ENGº DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

25

CONTRATO: 19.242-9/2014
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

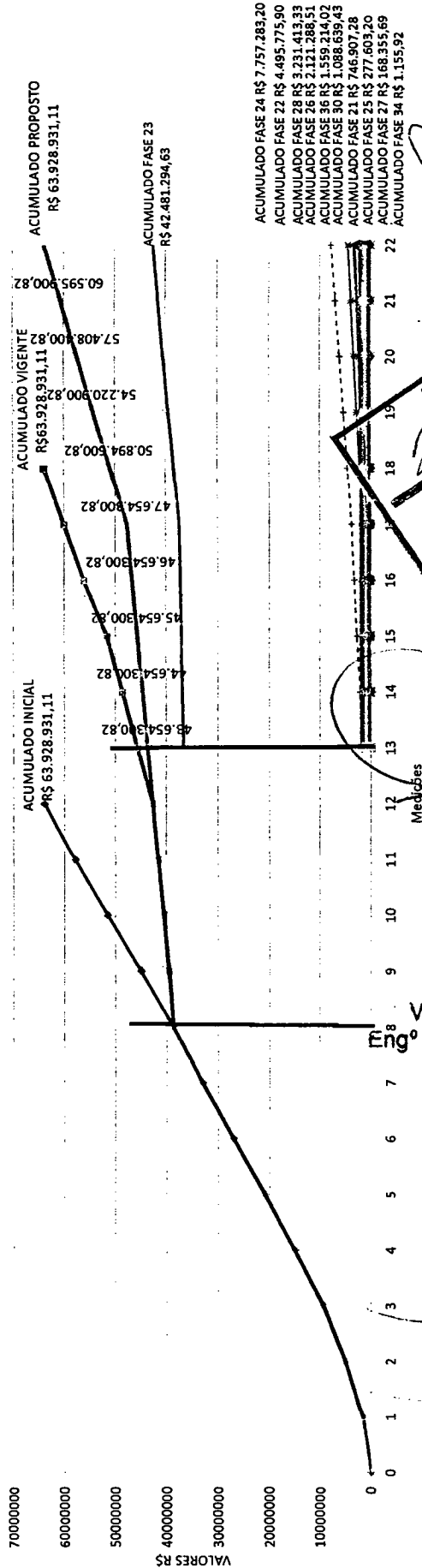
1ª N.S.E.: 25/04/2014
PRAZO CONTRATUAL: 18 + 04 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 25/02/2016
ÍNDICE INICIAL: JUN/2013

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

- Acumulado Inicial
- Acumulado 1ª Alteração
- Acumulado Medido
- Acumulado Proposto
- Acumulado Fase 21
- Acumulado fase 22
- Acumulado Fase 23
- Acumulado Fase 24
- Acumulado Fase 25
- Acumulado Fase 26
- Acumulado Fase 27
- Acumulado Fase 28
- Acumulado Fase 30
- Acumulado Fase 34
- Acumulado Fase 36



ACUMULADO FASE 24 R\$ 7.757.283,20
ACUMULADO FASE 22 R\$ 4.495.775,90
ACUMULADO FASE 28 R\$ 3.231.413,39
ACUMULADO FASE 26 R\$ 2.121.286,51
ACUMULADO FASE 36 R\$ 1.558.214,02
ACUMULADO FASE 30 R\$ 1.088.699,45
ACUMULADO FASE 21 R\$ 746.907,28
ACUMULADO FASE 25 R\$ 277.603,20
ACUMULADO FASE 27 R\$ 168.355,69
ACUMULADO FASE 34 R\$ 1.155,92

VISTO
20/07/2015
Engº Armando Costa Ferreira
Superintendente

Engenheiro
JOEL SOARES BARBOZA
CREA nº 0601289641
ART nº 94282720012516957

VISTO
Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
Diretor de Operações
CREA 0600693440
ART 92221220141713817

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
CREA Nº 0601387748
ART Nº 92221220140661274

Engenheiro
DIRETOR DA D.R.B
ENGº DOMINGOS LASCALA
CREA Nº 0600502513
ART Nº 4062400



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

30

Processo	Número	P.R. nº 002353/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

CONTRATO Nº 19.242-9/14 **CONTRATADA:** **CONSTROESTE**
CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra.

SENHOR DIRETOR DO ST.8:-

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo.

1. DESCRIÇÃO: Em face:
1 - da DTM-SUP/DER-008-19/06/2015, às fls .03/04, que “determina a adequação de cronogramas físico-financeiros de contratos de obras e serviços de engenharia custeados pelos recursos do Tesouro”, a empreiteira concorda com a determinação e encaminha os novos cronogramas físico e financeiro.

2 - das áreas a serem desapropriadas (para execução de dispositivos em nível e em desnível) e a difícil negociação que está sendo convencer os proprietários (Relação anexo às fls.27/28), pois se negam a assinarem o Termo de Anuência para entrada de máquinas nas áreas, uma vez que os mesmos não concordam com os valores estipulados para desapropriação.

Haja visto o caso do viaduto do km 59,10 (foto às fls. 29) na qual a empreiteira praticamente terminou a obra e os aterros na cabeça da mesma não puderam serem feitos, pois os proprietários não autorizaram a entrada das máquinas.

O processo de desapropriação vislumbra a necessidade de um prazo maior para negociações e liberações uma vez que certamente envolverá o sistema judiciário.

Para tanto a empreiteira concorda com a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, estendendo sua conclusão para 25 de fevereiro de 2.016.

Em cumprimento ao estabelecido esta fiscalização propõe encaminhamento às instâncias superiores para análise e aprovação.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

31

Processo	Número	PR.. nº 002353/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/14	

2. DOCUMENTOS:

- Check List	- fls. 02;
- DTM-SUP/DER-008-19/06/2015	- fls. 03/04;
- Cópia do Contrato	- fls. 05/21;
- Cópia da 1ª N.S.E	- fls. 22/23;
- Cópia dos TAMs.	- fls. 24/25;
- Carta do Fiscal para a Empresa	- fls. 26;
- Relação dos Proprietários	- fls. 27/28;
- Foto do Viaduto na SP-345 – km 59,10	- fls. 29;
- Justificativa Técnica do Fiscal	- fls. 30/32;
- Justificativa Técnica da Supervisora	- fls. 33;
- Carta de Anuência da Contratada	- fls. 34;
- Cronograma físico/financeiro	- fls. 35/36;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS	- fls. 37;
- Certidão de Tributos Estaduais	- fls. 38;;
- Certidão de Tributos Municipais	- fls. 39/40;
- Certificado de Regularidade do FGTS	- fls. 41;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	- fls. 42/43;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual	- fls. 44/47;
- Quadro de desembolso financeiro	- fls. 48;
- Minuta do Termo Aditivo	- fls. 49/50.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS:

	CONTRATO	1ª N.S.E.	PRAZO INICIAL	CONCLUSÃO
DATAS	22/04/204	25/04/2014	12 meses	25/04/2015
1ª Alteração		TAM 048/2015	06 meses	25/10/2015
2ª Alteração		Ora Solicitada	04 meses	25/02/2016



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

32

Processo	Número	P.R. 002353/18/DE/2015 Contrato nº 19.242-9/2014	Prefixo
	Interº.		

b) VALORES:

	INICIAL	TOTAIS
SERV.	63.928.931,11	63.928.931,11
REAJ.	-	-
SOMAS	63.928.931,11	63.928.931,11

4. **PROPOSTA:**
- a) Que seja autorizada a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, transferindo a conclusão das obras e serviços para 25 de fevereiro de 2.016;
 - b) Que seja aprovado o novo cronograma físico e financeiro de fls. 35/36.

RIBEIRÃO PRETO, 24 DE JUNHO DE 2.015.


JOEL SOARES BARBOZA
ENGENHEIRO FISCAL

/mpp



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 361
CONTRATO Nº 19.242-9
P R. Nº 002353/18/DE/2015
REGIONAL: DR.08

LIVRO Nº 44 FLS. Nº 869/870
DATA: 03/08/2015

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEF/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA Superintendente.
- CONTRATADA** : **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por Hermes Nesinho, RG 20.828.189-7, SSP/SP - Procurador.
- OBJETO** : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO**.
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente dada por meio do despacho de 20/07/2015, à fl. 65 da PR nº 002353/18/DE/2015.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- ESCLARECIMENTOS** : Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.
- ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 22 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25/04/2014, projetando sua conclusão para 25/02/2016, a saber:

- Inicial:..... 12 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 048 de 05/03/2015:..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 30/32, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 20/07/2015, à fl. 65 da PR nº 002353/18/DE/2015:..... 04 meses

A vigência contratual passa a ser de 27 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 36 da PR nº 002353/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 20/07/2015, à fl. 65 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 04/08/2016, em decorrência da prorrogação do prazo: (três milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 3.196.446,55



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

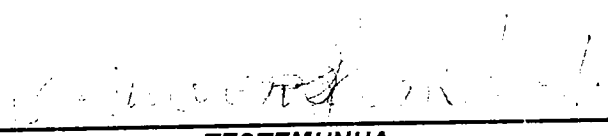
: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.242-9, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos três dias do mês de agosto de 2015, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.



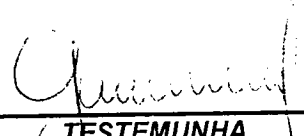
**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE**



**HERMES NESINHO
PROCURADOR**



**TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3**



**TESTEMUNHA
Grazielly Cantuária
RG 4.325.715**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.242-9

T.A.M. Nº: 361 DATA: 03/08/2015

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO**.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



HERMES NESINHO
PROCURADOR



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CONTRATO Nº: 19.242-9
OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos**. Este Contrato está vinculado ao **Edital nº 092/2013 – CO**.
T.A.M. Nº 361 **DATA:** 03/08/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG Nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCE/SP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br



**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE	PERÍODO	MEDIÇÕES										TOTAL P/ FASE
			Acumulado até 25/10/2015 18	26/10/2015 a 25/11/2015 19	26/11/2015 a 25/12/2015 20	26/12/2015 a 25/01/2016 21	26/01/2016 a 25/02/2016 22	26/02/2016 a 25/03/2016 23	26/03/2016 a 25/04/2016 24	26/04/2016 a 25/05/2016 25	26/05/2016 a 25/06/2016 26		
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	PERÍODO		59.600,00	59.600,00	59.600,00	59.450,49	0,00	0,00	0,00	0,00		746.907,28
		ACUMULADO	508.656,79	568.256,79	627.856,79	687.456,79	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28		
22	TERRAPLENAGEM	PERÍODO		272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	272.000,00	271.283,73		4.495.775,90
		ACUMULADO	2.320.492,17	2.592.492,17	2.864.492,17	3.136.492,17	3.408.492,17	3.680.492,17	3.952.492,17	4.224.492,17	4.495.775,90		
23	PAVIMENTAÇÃO	PERÍODO		400.000,00	529.000,00	529.000,00	529.000,00	529.000,00	529.000,00	529.000,00	528.814,28		42.481.294,63
		ACUMULADO	38.378.480,35	38.778.480,35	39.307.480,35	39.836.480,35	40.365.480,35	40.894.480,35	41.423.480,35	41.952.480,35	42.481.294,63		
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	PERÍODO		173.136,00	664.136,00	664.136,00	645.350,09	523.506,00	523.506,00	523.506,00	446.728,85		7.757.283,20
		ACUMULADO	3.593.278,26	3.766.414,26	4.430.550,26	5.094.686,26	5.740.036,35	6.263.542,35	6.787.048,35	7.310.554,35	7.757.283,20		
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	69.400,00	69.400,00	69.400,00	69.403,20		277.603,20
		ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69400,00	138.800,00	208.200,00	277.603,20		
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		65.400,00	65.400,00	65.400,00	65.197,95	0,00	0,00	0,00	0,00		2.121.288,51
		ACUMULADO	1.859.890,56	1.925.290,56	1.990.690,56	2.056.090,56	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51		
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		30.000,00	20.000,00	20.000,00	39.137,47	0,00	0,00	0,00	0,00		168.355,69
		ACUMULADO	59.218,22	89.218,22	109.218,22	129.218,22	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69		
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	382.630,00	382.630,00	382.630,00	382.632,77		3.231.413,33
		ACUMULADO	900.890,56	1.100.890,56	1.300.890,56	1.500.890,56	1.700.890,56	2.083.520,56	2.466.150,56	2.848.780,56	3.231.413,33		
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	PERÍODO		88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.306,91		1.088.639,43
		ACUMULADO	380.832,52	469.332,52	557.832,52	646.332,52	734.832,52	823.332,52	911.832,52	1.000.332,52	1.088.639,43		
34	SERVIÇOS TERCERIZADOS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.155,92
		ACUMULADO	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92		
36	CANTEIRO DE OBRA	PERÍODO		1.364,00	1.364,00	1.364,00	1.364,00	1.364,00	1.364,00	1.364,00	79.327,20		1.559.214,02
		ACUMULADO	1.470.338,82	1.471.702,82	1.473.066,82	1.474.430,82	1.475.794,82	1.477.158,82	1.478.522,82	1.479.886,82	1.559.214,02		

MENSAL (R\$)	PERÍODO	1.290.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.866.400,00	1.866.400,00	1.866.400,00	1.866.496,94	
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO	ACUMULADO	49.473.234,17	50.763.234,17	52.663.234,17	54.563.234,17	56.463.234,17	58.329.634,17	60.196.034,17	62.062.434,17	63.928.931,11
MENSAL %	PERÍODO	2,02 (39,4)	2,97	2,97	2,97	2,92	2,92	2,92	2,92	
ACUMULADO %	ACUMULADO	77,39	82,38	85,35	88,32	91,24	94,16	97,08	100,00	100,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0801387748
 ART Nº 92221220140661274

ART. 92221220110470642
 R.S. Eng.º Rubens Cahin
 Expediente da D.O.

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOARES BARBOSA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

DIRETOR DA DR.8-SUBST.
 ENGº ALBERTO MASSATO NAKAGE
 CREA Nº 0600392180
 ART Nº 9428270012165981

CONTRATO: 19.242-9/2014
 CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

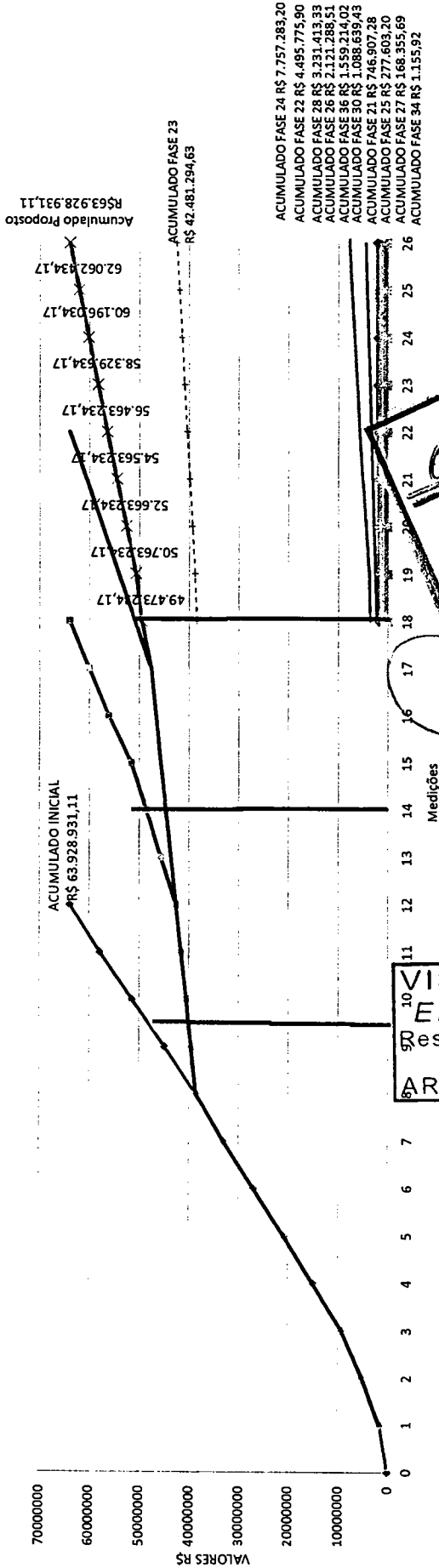
1ª N.S.E.: 25/04/2014
 PRAZO CONTRATUAL: 22 + 04 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 25/06/2016
 ÍNDICE INICIAL: JUN/2013

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

- INICIAL
- 1ª ALTERAÇÃO
- 2ª ALTERAÇÃO
- ACUMULADO MEDIDO
- ACUMULADO PROPOSTO
- FASE 21
- FASE 22
- FASE 23
- FASE 24
- FASE 25
- FASE 26
- FASE 27
- FASE 28
- FASE 30
- FASE 34
- FASE 36



VISTO
 Engº Rubens Cahin
 Resp. pelo Expediente da D.O.
 CREA: 0601167615
 ART: 92221220110470642

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387446
 ART Nº 92221220110661274

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOARES BARBOZA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

VISTO
 02/12/2015
 Engº Armando Costa Ferreira
 Superintendente

DIRETOR DA DR-8-SUBST.
 ENGº ALBERTO MASSATO NAKAGE
 CREA Nº 0600392180
 ART Nº 9428270012165981

30
 X



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

33
/

Processo	Número	P.R. nº 003760/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

CONTRATO Nº 19.242-9/14

**CONTRATADA: CONSTROESTE
CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra.

SENHOR DIRETOR DO ST.8:-

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo.

1. DESCRIÇÃO:

Em face:

1 - da DTM-SUP/DER-012-09/10/2015, às fls. 03/05, que “determina a adequação de cronogramas físico-financeiros de contratos de obras e serviços de engenharia custeados pelos recursos do Tesouro”, a empreiteira concorda com a determinação e encaminha os novos cronogramas físico e financeiro.

2 – da situação das áreas a serem desapropriadas (para execução de dispositivos em nível e em desnível) e a difícil negociação que está sendo convencer os proprietários (Relação anexo às fls.29/30), pois a maioria se negam a assinarem o Termo de Anuência para entrada de máquinas nas áreas, uma vez que os mesmos não concordam com os valores estipulados para desapropriação.

Haja visto o caso do viaduto do km 59,10 (foto às fls. 31) na qual a empreiteira praticamente terminou a obra e os aterros na cabeça da mesma não puderam serem feitos, pois os proprietários não autorizaram a entrada das máquinas.

O processo de desapropriação nos mostra a necessidade de um prazo maior para negociações e liberações uma vez que áreas importantes como as do viaduto do km 59,10, implicarão procedimentos no sistema judiciário.

Para tanto a empreiteira concorda com a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, estendendo sua conclusão para 25 de junho de 2.016.

Em cumprimento ao estabelecido esta fiscalização propõe encaminhamento às instâncias superiores para análise e aprovação.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

34
/

Processo	Número	PR.. nº 003760/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/14	

2. DOCUMENTOS:

- Check List	-	fls. 02;
- DTM-SUP/DER-012-09/10/2015 e Anexo I	-	fls. 03/05;
- Cópia do Contrato	-	fls. 06/22;
- Cópia da 1ª N.S.E	-	fls. 23/24;
- Cópia dos TAMs.	-	fls. 25/28;
- Carta do Fiscal para a Empresa	-	fls. 29;
- Relação dos Proprietários	-	fls. 30/31;
- Foto do Viaduto na SP-345 – km 59,10	-	fls. 32;
- Justificativa Técnica do Fiscal	-	fls. 33/35;
- Justificativa Técnica da Supervisora	-	fls. 36;
- Carta de Anuência da Contratada	-	fls. 37;
- Cronograma físico/financeiro	-	fls. 38/39;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS	-	fls. 40;
- Certidão de Tributos Estaduais	-	fls. 41/42;
- Certidão de Tributos Municipais	-	fls. 43/45;
- Certificado de Regularidade do FGTS	-	fls. 46;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	-	fls. 47/49;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual	-	fls. 50/51;
- Quadro de desembolso financeiro	-	fls. 52;
- Minuta do Termo Aditivo	-	fls. 53/54.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS:

	CONTRATO	1ª N.S.E.	PRAZO INICIAL	CONCLUSÃO
DATAS	22/04/204	25/04/2014	12 meses	25/04/2015
1ª Alteração		TAM 048/2015	06 meses	25/10/2015
2ª Alteração		TAM 361/2015	04 meses	25/02/2016
3ª Alteração		Ora Solicitado	04 meses	25/06/2016



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

36

Processo	Número	P.R. 003622/18/DE/2015	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

b) VALORES:

	INICIAL	TOTAIS
SERV.	63.928.931,11	63.928.931,11
REAJ.	-	-
SOMAS	63.928.931,11	63.928.931,11

- 4. PROPOSTA:**
- a) Que seja autorizada a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, transferindo a conclusão das obras e serviços para 25 de junho de 2.016;
 - b) Que seja aprovado o novo cronograma físico e financeiro de fls. 38/39.

RIBEIRÃO PRETO, 28 DE OUTUBRO DE 2.015.


JOEL SOARES BARBÓZA
ENGENHEIRO FISCAL

/mpp



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 528
CONTRATO N.º 19.242-9
P R. N.º 003760/18/DE/2015
REGIONAL: DR.08

LIVRO N.º 44 FLS. N.º 1.297/1.298
DATA: 15/12/2015

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA Superintendente.

CONTRATADA : CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Hermes Nesinho, RG 20.828.189-7, SSP/SP - Procurador.

OBJETO : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos. Edital nº 092/2013 – CO.**

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente dada por meio do despacho de 02.12.2015, à fl. 73 da PR nº 003760/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 26 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.2014, projetando sua conclusão para 25.06.2016, a saber:

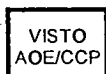
- Inicial:..... 12 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 048 de 05.03.2015:..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 361 de 03.08.2015:..... 04 meses
- 3ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 33/35, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 02.12.2015, à fl. 73 da PR n.º 003760/18/DE/2015:..... 04 meses

A vigência contratual passa a ser de 31 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 39 da PR nº 003760/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 02.12.2015, à fl. 73 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 03.12.2016, em decorrência da prorrogação do prazo: (três milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 3.196.446,55

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.242-9, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos quinze dias do mês de dezembro de 2015, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

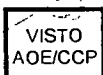
ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

HERMES NESINHO
PROCURADOR

TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3

TESTEMUNHA
Joyce Barbosa Cabral
RG 44.846.724-0

SMM/jvz





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
DER/SP.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

T.A.M. Nº: 528

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Anexo XXVII – Projetos. Edital nº 092/2013 – CO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 15 de dezembro de 2015

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Armando Costa Ferreira - Superintendente

E-mail institucional: arferreira@sp.gov.br

E-mail pessoal: arcosferreira45@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Hermes Nesinho - Procurador

E-mail institucional: constroeste@grupofaria.com.br

E-mail pessoal: constroeste@grupofaria.com.br

Assinatura:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Anexo XXVII – Projetos. Edital nº 092/2013 – CO.

T.A.M. Nº 528 DATA: 15/12/2015

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 – Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala “A” – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

Valor Contrato: R\$ 63.928.931,11

Contrato: 19.242-9/2014
 Empresa: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTOA.

1ª N.S.E.: 25/04/2014
 Prazo: 26 + 08 MESES OE PRORROGAÇÃO

Término do Contrato Proposto: 25/02/2017
 Oata Base: jun/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM OA BARRA.

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE	PERÍODO	MEIÇÕES										TOTAL P/ FASE	
			Acumulado até 25/05/2016 25	26/05/2016 a 25/06/2016 26	26/06/2016 a 25/07/2016 27	26/07/2016 a 25/08/2016 28	26/08/2016 a 25/09/2016 29	26/09/2016 a 25/10/2016 30	26/10/2016 a 25/11/2016 31	26/11/2016 a 25/12/2016 32	26/12/2016 a 25/01/2017 33	26/01/2017 a 25/02/2017 34		
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.364,44	0,00	0,00	746.907,28
		ACUMULADO	717.542,84	717.542,84	717.542,84	717.542,84	717.542,84	717.542,84	717.542,84	746.907,28	746.907,28	746.907,28		
22	ERRADAPENAGEM	PERÍODO		218.000,00	218.000,00	161.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	400.000,00	400.000,00	373.283,73		4.495.775,90
		ACUMULADO	2.320.492,17	2.538.492,17	2.756.492,17	2.917.492,17	3.052.492,17	3.187.492,17	3.322.492,17	3.722.492,17	4.122.492,17	4.495.775,90		
23	PAVIMENTAÇÃO	PERÍODO		356.435,08	360.573,64	242.773,64	180.177,43	216.773,64	216.773,64	394.529,20	423.893,64	234.863,73		42.481.294,63
		ACUMULADO	39.854.500,99	40.210.936,07	40.571.509,71	40.814.283,35	40.994.460,78	41.211.234,42	41.428.008,06	41.822.537,26	42.246.430,90	42.481.294,63		
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	PERÍODO		97.000,00	97.000,00	71.800,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	175.000,00	175.000,00	173.484,81		7.757.283,20
		ACUMULADO	6.787.998,39	6.884.998,39	6.981.998,39	7.053.798,39	7.113.798,39	7.173.798,39	7.233.798,39	7.408.798,39	7.583.798,39	7.757.283,20		
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		277.603,20
		ACUMULADO	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20		
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		36.200,00	36.200,00	36.200,00	36.596,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.121.288,51
		ACUMULADO	1.976.092,30	2.012.292,30	2.048.492,30	2.084.692,30	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51	2.121.288,51		
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		4.138,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		168.355,69
		ACUMULADO	164.217,13	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69		
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO		87.620,00	87.620,00	87.620,00	87.620,00	87.620,00	87.620,00	400.000,00	400.000,00	380.389,83		3.231.413,33
		ACUMULADO	1.525.303,50	1.612.923,50	1.700.543,50	1.788.163,50	1.875.783,50	1.963.403,50	2.051.023,50	2.451.023,50	2.851.023,50	3.231.413,33		
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	100.500,00	100.491,16		1.088.639,43
		ACUMULADO	787.148,27	787.148,27	787.148,27	787.148,27	787.148,27	787.148,27	787.148,27	887.648,27	988.148,27	1.088.639,43		
34	SERVIÇOS TERCERIZADOS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.155,92
		ACUMULADO	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92		
36	CANTEIRO DE OBRA	PERÍODO		606,36	606,36	606,36	606,36	606,36	606,36	606,36	606,36	78.567,07		1.559.214,02
		ACUMULADO	1.475.796,07	1.476.402,43	1.477.008,79	1.477.615,15	1.478.221,51	1.478.827,87	1.479.434,23	1.480.040,59	1.480.646,95	1.559.214,02		

MENSAL (R\$)	PERÍODO	800.000,00	800.000,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.341.080,33	
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO	ACUMULADO	55.887.850,78	56.687.850,78	57.487.850,78	58.087.850,78	58.587.850,78	59.087.850,78	59.587.850,78	61.087.850,78	62.587.850,78	63.928.931,11
MENSAL %	PERÍODO	1,25	1,25	0,94	0,78	0,78	0,78	2,35	2,35	2,10	
ACUMULADO %	ACUMULADO	87,42	88,67	89,92	90,86	91,65	92,43	93,21	95,56	97,90	100,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748
 ART Nº 92221220140661274

VISTO 20/06/16
 Engº Orlando Arantes
 Diretor de Operações
 CREA r.º: 0600783750
 ART: 92221220110818963

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOARES BARBOZA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

OIRETOR OA OR.8-SUBST.
 ENGº ALBERTO MASSATO NAKAGE
 CREA Nº 0600392180
 ART Nº 9428270012165981

CONTRATO: 19.242-9/2014
 CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

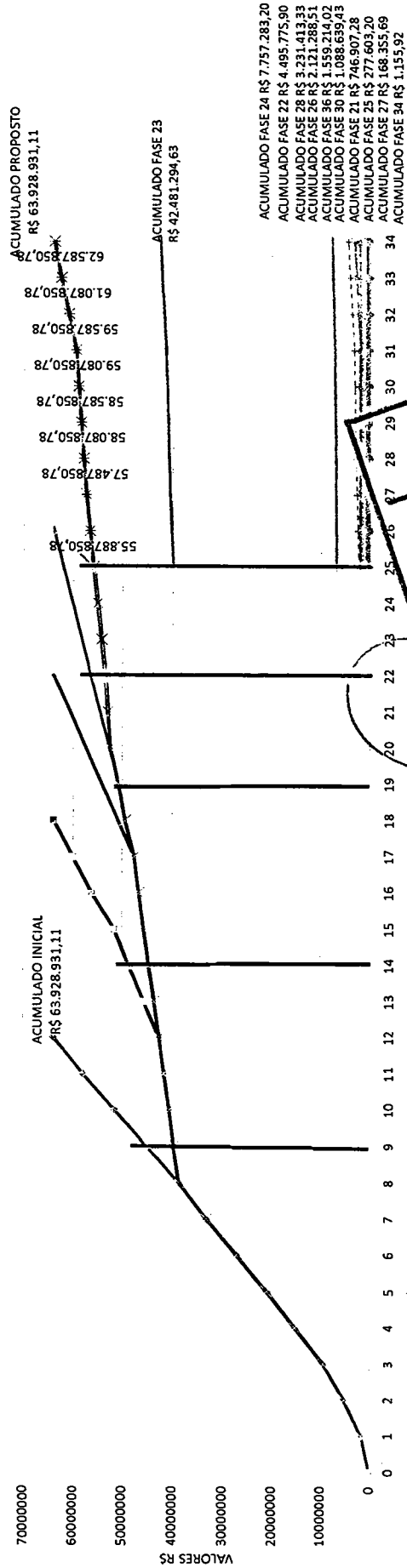
1ª N.S.E.: 25/04/2014
 PRAZO CONTRATUAL: 26 + 08 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 25/02/2017
 ÍNDICE INICIAL: JUN/2013

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

- INICIAL
- 1ª ALTERAÇÃO
- 2ª ALTERAÇÃO
- 3ª ALTERAÇÃO
- ACUMULADO MEDIDO
- PROPOSTO
- FASE 21
- FASE 22
- FASE 23
- FASE 24
- FASE 25
- FASE 26
- FASE 27
- FASE 28
- FASE 30
- FASE 34
- FASE 36
- 4ª ALTERAÇÃO



VISTO
 23/06/2016
 Engº Armando Costa Ferreira
 Superintendente

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748
 ART Nº 92221220140661274

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOARES BARBOZA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

DIRETOR DA DR-8-SUBST.
 ENGR ALBERTO MASSATO NAKAGE
 CREA Nº 0600392180
 ART Nº 9428270012165981

VISTO 20/06/16
 Engº Orlando Arantes
 Diretor de Operações
 CREA I.º: 0600783750
 ART: 92221220110818963



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	P.R. nº 001481/18/DE/2016	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

CONTRATO Nº 19.242-9/14

**CONTRATADA: CONSTROESTE
CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra.

SENHOR DIRETOR DO ST.8:-

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo.

1. DESCRIÇÃO: Em face:

1 - das restrições orçamentárias com recursos do Tesouro do Estado, já expostos nas DTM-008-019/06/2015 e DTM-SUP/DER-012-009/10/2015, às fls. 03, que "solicita as devidas providencias da Regional no sentido de adequar o cronograma de obras com conseqüente prorrogação de prazo", a empreiteira concorda com a determinação e encaminha os novos cronogramas físico e financeiro.

2 – da situação das áreas a serem desapropriadas (para execução de dispositivos em nível e em desnível) e a difícil negociação para convencer os proprietários (Relação anexo às fls. 29/30), pois a maioria se negam a assinarem o Termo de Anuência para entrada de máquinas nas áreas, uma vez que os mesmos não concordam com os valores estipulados para desapropriação.

Haja visto o caso do viaduto do km 59,10 (foto às fls. 32) na qual a empreiteira praticamente terminou a obra e os aterros na cabeça da mesma não puderam serem feitos, pois os proprietários não autorizaram a entrada das máquinas.

Os processos de desapropriações nos mostram a necessidade de um prazo maior, uma vez que áreas importantes como as do viaduto do km 59,10, foram judicializados.

Para tanto a empreiteira concorda com a prorrogação de prazo por 08 (oito) meses, estendendo sua conclusão para 25 de fevereiro de 2.017.

Em cumprimento ao estabelecido esta fiscalização propõe encaminhamento às instâncias superiores para análise e aprovação.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	PR.. nº 001481/18/DE/2016	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/14	

2. DOCUMENTOS:

- Check List	- fls. 02;
- Parecer da D.O. e Superintendente	- fls. 03;
- Cópia do Contrato	- fls. 04/20;
- Cópia da 1ª N.S.E	- fls. 21/22;
- Cópia dos TAMs.	- fls. 22/28;
- Carta do Fiscal para a Empresa	- fls. 29;
- Relação dos Proprietários	- fls. 30/31;
- Foto do Viaduto na SP-345 – km 59,10	- fls. 32;
- Justificativa Técnica do Fiscal	- fls. 33/35;
- Justificativa Técnica da Supervisora	- fls. 36;
- Carta de Anuência da Contratada	- fls. 37;
- Cronograma físico/financeiro	- fls. 38/39;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, CND e Tributos Municipais	- fls. 40/42;
- Certidão de Tributos Estaduais	- fls. 43/44;
- Certificado de Regularidade do FGTS	- fls. 45;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual	- fls. 46;
- Quadro de desembolso financeiro	- fls. 47;
- Minuta do Termo Aditivo	- fls. 48/49.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS:

	CONTRATO	1ª N.S.E.	PRAZO INICIAL	CONCLUSÃO
DATAS	22/04/204	25/04/2014	12 meses	25/04/2015
1ª Alteração		TAM 048/2015	06 meses	25/10/2015
2ª Alteração		TAM 361/2015	04 meses	25/02/2016
3ª Alteração		TAM 528/2015	04 meses	25/06/2016
4ª Alteração		Ora Solicitada	08 meses	25/08/2016



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	P.R. 001481/18/DE/2016	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

b) VALORES:

	INICIAL	TOTAIS
SERV.	63.928.931,11	63.928.931,11
REAJ.	-	-
SOMAS	63.928.931,11	63.928.931,11

4. PROPOSTA: a) Que seja autorizada a prorrogação de prazo por 08 (oito) meses, transferindo a conclusão das obras e serviços para 25 de fevereiro de 2.017;
- b) Que seja aprovado o novo cronograma físico e financeiro de fls. 38/39.

RIBEIRÃO PRETO, 02 DE JUNHO DE 2.016.


JOEL SOARES BARBOZA
ENGENHEIRO FISCAL

/mpp



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 294
CONTRATO N.º 19.242-9
P R. N.º 001481/18/DE/2016
REGIONAL: DR.08

LIVRO N.º 45 FLS. N.º 740/741
DATA: 04/07/2016

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA Superintendente.
- CONTRATADA** : **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por Hermes Nesinho, RG 20.828.189-7, SSP/SP - Procurador.
- OBJETO** : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos. Edital nº 092/2013 – CO.**
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente dada por meio do despacho de 23/06/2016, à fl. 60 da PR nº 001481/18/DE/2016.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- ESCLARECIMENTOS** : Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.
- ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 34 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25/04/2014, projetando sua conclusão para 25/02/2017, a saber:

- Inicial:..... 12 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 048 de 05/03/2015:..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 361 de 03/08/2015:..... 04 meses
- 3ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 528 de 15/12/2015:..... 04 meses
- 4ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 33/35, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 23/06/2016, à fl. 60 da PR n.º 001481/18/DE/2016:..... 08 meses

A vigência contratual passa a ser de 39 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 39 da PR nº 001481/18/DE/2016 e aprovado pelo Superintendente em 23/06/2016, à fl. 60 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

SMM/gyc





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 25/06/2017, em decorrência da prorrogação do prazo: (três milhões, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 3.196.446,55

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.242-9, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos quatro dias do mês de julho de 2016, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

HERMES NESINHO
PROCURADOR

TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3

TESTEMUNHA
Grazielly Cantuária
RG. 4.325.715

SMM/gyc





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO DER/SP.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

T.A.M. Nº: 294

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos. Edital nº 092/2013 – CO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 04 de julho de 2016

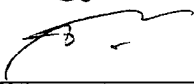
CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Armando Costa Ferreira - Superintendente

E-mail institucional: arferreira@sp.gov.br

E-mail pessoal: arcosferreira45@gmail.com

Assinatura:



CONTRATADA:

Nome e Cargo: Hermes Nesinho - Procurador

E-mail institucional: constroeste@grupofaria.com.br

E-mail pessoal: constroeste@grupofaria.com.br

Assinatura:





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII – Projetos. Edital nº 092/2013 – CO.**

T.A.M. Nº 294 DATA: 04/07/2016

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 – Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala “A” – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHRIAS DA SP 345, DO KM 42,50 AD KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

FASE	NOME REDUZIDO DA FASE	MEDIÇÕES												TOTAL P/ FASE	
		Acumulado até 25/11/2016 31	26/11/2016 a 25/12/2016 32	26/12/2016 a 25/01/2017 33	26/01/2017 a 25/02/2017 34	26/02/2017 a 25/03/2017 35	26/03/2017 a 25/04/2017 36	26/04/2017 a 25/05/2017 37	26/05/2017 a 25/06/2017 38						
21	SERVÇOS PRELIMINARES	732.952,31	739.452,31	739.452,31	739.452,31	739.452,31	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28
22	TERRAPLENAGEM	2.546.278,44	2.671.278,44	2.698.278,44	2.726.278,44	2.756.278,44	3.364.773,47	3.972.963,47	4.495.775,90	4.495.775,90	4.495.775,90	4.495.775,90	4.495.775,90	4.495.775,90	4.495.775,90
23	PAVIMENTAÇÃO	41.303.987,15	41.303.987,15	41.303.987,15	41.303.987,15	41.303.987,15	41.696.487,15	42.088.987,15	42.481.294,63	42.481.294,63	42.481.294,63	42.481.294,63	42.481.294,63	42.481.294,63	42.481.294,63
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	7.233.781,82	7.302.081,82	7.302.081,82	7.302.081,82	7.302.081,82	7.453.781,82	7.605.481,82	7.757.283,20	7.757.283,20	7.757.283,20	7.757.283,20	7.757.283,20	7.757.283,20	7.757.283,20
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00	133.850,00
30	SERVÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	1.010.596,75	1.010.596,75	1.010.596,75	1.010.596,75	1.010.596,75	1.036.796,75	1.062.796,75	1.088.639,43	1.088.639,43	1.088.639,43	1.088.639,43	1.088.639,43	1.088.639,43	1.088.639,43
34	SERVÇOS TERCERIZADOS	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92
36	CANTEIRO DE OBRA	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07
	ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO	59.586.128,85	59.886.128,85	59.913.128,85	59.941.128,85	59.971.128,85	61.291.128,85	62.611.128,85	63.928.931,11	63.928.931,11	63.928.931,11	63.928.931,11	63.928.931,11	63.928.931,11	63.928.931,11
	ACUMULADO (%)	93,21	93,68	93,72	93,76	93,81	95,87	97,94	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

VISTO em 12/12/2016
Eng. Orlando Arantes
Diretor de Operações
CREA Nº 0600783750
ART: 92221220110819463

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
CREA Nº 0601387748
ART Nº 92221220140661274

ENGENHEIRO
JOÃO CARLOS BARBOZA
CREA Nº 0601289641
ART Nº 94282720012516957

DIRETOR DA DR.8
ENGO DOMINGOS LASCALA
CREA Nº 0600502513
ART Nº 1062400

CONTRATO: 19.242-9/2014
CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

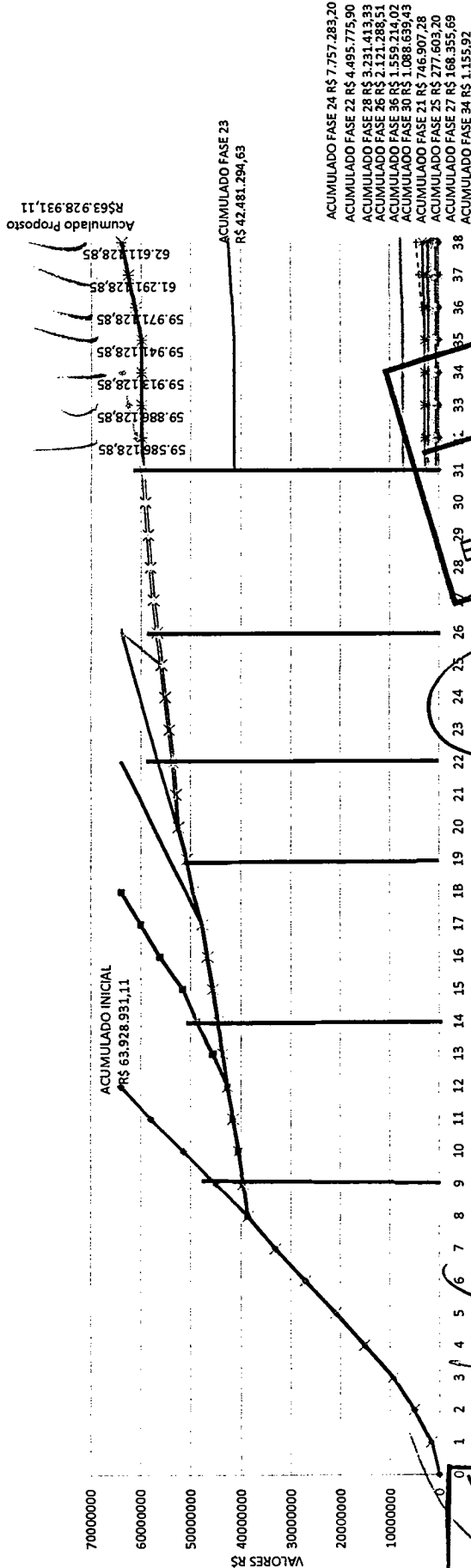
1ª N.S.E.: 25/04/2014
PRAZO CONTRATUAL: 34 + 04 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 25/06/2017
ÍNDICE INICIAL: JUN/2013

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIAS DA SP 345, OO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

- INICIAL
- 1ª ALTERAÇÃO
- 2ª ALTERAÇÃO
- 3ª ALTERAÇÃO
- ACUMULADO MEDIDO
- PRDPOSTO
- FASE 21
- FASE 22
- FASE 23
- FASE 24
- FASE 25
- FASE 26
- FASE 27
- FASE 28
- FASE 30
- FASE 34
- FASE 36
- 4ª ALTERAÇÃO
- 5ª ALTERAÇÃO



VISTO 10/12/2016
Engº Orlando Arantes
 Diretor de Operações
 CREA Nº 0600783750
 ART: 92221220110818963

ENGENHEIRO ESCAL
JOEL SOARES BARBOZA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

VISTO 29/12/2016
Engº Armando Costa Ferreira
 Superintendente

DIRETOR DA DR. 8
ENGº DOMINGOS LASCALE
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

33

Processo	Número	P.R. nº 002957/18/DE/2016	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

CONTRATO Nº 19.242-9/14 CONTRATADA: CONSTROESTE
CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra.

SENHOR DIRETOR DO ST.8:-

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo.

1. DESCRIÇÃO: Em face:

1 – da situação das áreas a serem desapropriadas (para execução de dispositivos em nível e em desnível) e a difícil negociação para convencer os proprietários (Relação anexo às fls. 31), pois alguns se negam a assinarem o Termo de Anuência para entrada de máquinas nas áreas, uma vez que os mesmos não concordam com os valores estipulados para desapropriação.

Haja visto o caso do viaduto do km 59,10 (foto às fls. 32) na qual a empreiteira praticamente terminou a obra de arte e os aterros na cabeça da mesma e demais ramos não puderam serem feitos, pois os proprietários não autorizaram a entrada das máquinas, atitude esta respeitada por não termos amparo legal para tal.

Os processos de desapropriações nos mostram a necessidade de um prazo maior, uma vez que áreas importantes como as do viaduto do km 59,10, se tornaram judiciais.

Para tanto a empreiteira concorda com a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, estendendo sua conclusão para 25 de junho de 2.017.

Em cumprimento ao estabelecido esta fiscalização propõe encaminhamento às instâncias superiores para análise e aprovação.



Processo	Número	PR.. nº 002957/18/DE/2016	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/14	

2. DOCUMENTOS:

-	Check List	-	fls. 02;
-	Cópia do Contrato	-	fls. 03/19;
-	Cópia da 1ª N.S.E	-	fls. 20/21;
-	Cópia dos TAMs.	-	fls. 22/29;
-	Carta do Fiscal para a Empresa	-	fls. 30;
-	Relação dos Proprietários	-	fls. 31;
-	Foto do Viaduto na SP-345 – km 59,10	-	fls. 32;
-	Justificativa Técnica do Fiscal	-	fls. 33/35;
-	Carta de Anuência da Contratada	-	fls. 36;
-	Cronograma físico/financeiro	-	fls. 37/38;
-	CAUFESP	-	fls. 39/41;
-	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual	-	fls. 42;
-	Quadro de desembolso financeiro	-	fls. 43;
-	Minuta do Termo Aditivo	-	fls. 44/45.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS:

	CONTRATO	1ª N.S.E.	PRAZO INICIAL	CONCLUSÃO
DATAS	22/04/2014	25/04/2014	12 meses	25/04/2015
1ª Alteração		TAM 048/2015	06 meses	25/10/2015
2ª Alteração		TAM 361/2015	04 meses	25/02/2016
3ª Alteração		TAM 528/2015	04 meses	25/06/2016
4ª Alteração		TAM 294/2016	08 meses	25/02/2017
5ª Alteração		Ora Solicitado	04 meses	25/06/2017



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

35

Processo	Número	P.R. 002957/18/DE/2016	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

b) VALORES:

	INICIAL	TOTAIS
SERV.	63.928.931,11	63.928.931,11
REAJ.	-	-
SOMAS	63.928.931,11	63.928.931,11

- 4. PROPOSTA:**
- a) Que seja autorizada a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, transferindo a conclusão das obras e serviços para 25 de junho de 2.017;
 - b) Que seja aprovado o novo cronograma físico e financeiro de fls. 37/38.

RIBEIRÃO PRETO 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.


JOEL SOARES BARBOZA
ENGENHEIRO FISCAL

/mpp



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 006
CONTRATO Nº 19.242-9
PR nº 002957/18/DE/2016
REGIONAL: DR.8

LIVRO Nº 46 FLS. Nº 14/15
DATA: 30/01/2017

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.
- CONTRATADA** : CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Hermes Nesinho, RG 20.828.189-7, SSP/SP – Procurador.
- OBJETO** : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra. Edital nº 092/2013 – CO.
- MANIFESTAÇÃO JURÍDICA** : Parecer Referencial CJ/DER nº 498 de 29.06.2016.
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 28.12.2016, à fl. 70 da PR nº 002957/18/DE/2016.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES

: Prazo:

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 38 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.2014, projetando sua conclusão para 25.06.2017, a saber:

- Inicial:..... 12 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 048 de 05.03.2015:..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 361 de 03.08.2015:..... 04 meses
- 3ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 528 de 15.12.2015:..... 04 meses
- 4ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 294 de 04.07.2016:..... 08 meses
- 5ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância a justificativa técnica, fls. 33/35, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 28.12.2016 à fl. 70 da PR nº 002957/18/DE/2016:..... 04 meses

A vigência contratual passa a ser de 43 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 38 da PR nº 002957/18/DE/2016 e aprovado pelo Superintendente em 28.12.2016 à fl. 70 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

SMM/jbc

VISTO
AOE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 23.10.2017, em decorrência da prorrogação do prazo autorizada nesta papeleta de remessa (três milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 3.196.446,55

CONFIRMAÇÕES : Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA : Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.242-9 lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção – DE/AOE, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, no prédio da Secretaria dos Transportes, sito à Avenida do Estado, nº 777, 2º andar, sala nº 2120, aos 30 dias do mês de janeiro 2017, lido e achado conforme perante as partes e testemunhas, é por todos assinado.

ENG ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

HERMES NESINHO
PROCURADOR

TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3

TESTEMUNHA
Joyce Barbosa Cabral
RG 44.846.724-0

SMM/jbc





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
DER/SP.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO N°: 19.242-9

TAM N°: 006

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra. Edital n° 092/2013 – CO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 30 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Armando Costa Ferreira – Superintendente

E-mail institucional: arferreira@sp.gov.br

E-mail pessoal: arcosferreira45@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Hermes Nesinho - Procurador

E-mail institucional: hermes@controeste.com.br

E-mail pessoal: hermes@controeste.com.br

Assinatura:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra. Edital nº 092/2013 – CO.

TAM Nº: 006 DATA: 30/01/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala “A” – São Paulo
Telefone:	(11)3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11)3311-1443 – (11)3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



Processo	Número	Protocolo nº 021501/07/DER/2017	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	
<p>CONTRATO Nº 19.242-9/14 CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.</p> <p>OBJETO: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra.</p> <p>SENHOR DIRETOR DO ST.8:-</p> <p><u>ASSUNTO:</u> Prorrogação de Prazo.</p> <p><u>1. DESCRIÇÃO:</u> 1 – Em 26/04/17 foi emitida a Imissão na Posse de parte da área do dispositivo de acesso a cidade de São José da Bela Vista no km 59,10 da SP-345, sendo que a empresa ainda não tem condição de execução de todos os serviços previstos, pois ainda existem mais 03 (três) áreas que dependem de desapropriação judicial no local.</p> <p>2 – Além do relatado acima ainda restam ao longo do trecho mais 05 (cinco) áreas a serem desapropriadas judicialmente o que obriga a empresa a aguardar o final do processo judicial (Imissão na Posse) para então executar os serviços e obras pertinentes a cada área que ainda estão em litígio.</p> <p>3 – Os dois meses restantes para a finalização do contrato com data prevista para 25/06/17 são insuficientes para a execução de todas as obras e serviços restantes, mesmo que todas as desapropriações fossem concretizadas com suas devidas Imissões na Posse.</p> <p>Portanto a empreiteira concorda com a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, estendendo sua conclusão para 25/10/2017.</p> <p>Segue anexo às fls. 33/35 Relação dos Processos de Desapropriação – SP-345 atualizados.</p> <p>Em cumprimento ao estabelecido esta fiscalização propõe encaminhamento às instâncias superiores para análise e aprovação.</p>			



Processo	Número	Protocolo nº 021501/07/DER/17	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/14	

2. DOCUMENTOS:

- Check List	- fls. 02;
- Cópia do Contrato	- fls. 03/19;
- Cópia da 1ª N.S.E	- fls. 20/21;
- Cópia dos TAMs.	- fls. 22/31;
- Carta do Fiscal para a Empresa	- fls. 32;
- Relação dos Proprietários	- fls. 33/35;
- Justificativa Técnica do Fiscal	- fls. 36/38;
- Carta de Anuência da Contratada	- fls. 39;
- Cronograma físico/financeiro	- fls. 40/41;
- CAUFESP	- fls. 42/47;
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual	- fls. 48;
- Quadro de desembolso financeiro	- fls. 49;
- Minuta do Termo Aditivo	- fls. 50/51.

3. SITUAÇÃO DO CONTRATO:

a) PRAZOS:

	CONTRATO	1ª N.S.E.	PRAZO INICIAL	CONCLUSÃO
DATAS	22/04/204	25/04/2014	12 meses	25/04/2015
1ª Alteração		TAM 048/2015	06 meses	25/10/2015
2ª Alteração		TAM 361/2015	04 meses	25/02/2016
3ª Alteração		TAM 528/2015	04 meses	25/06/2016
4ª Alteração		TAM 294/2016	08 meses	25/02/2017
5ª Alteração		TAM 006/2017	04 meses	25/06/2017
6ª Alteração		Ora Solicitado	04 meses	25/10/2017



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

36

Processo	Número	Protocolo 021501/07/DER/17	Prefixo
	Interº.	Contrato nº 19.242-9/2014	

b) VALORES:

	INICIAL	TOTAIS
SERV.	63.928.931,11	63.928.931,11
REAJ.	-	-
SOMAS	63.928.931,11	63.928.931,11

4. **PROPOSTA:**
- a) Que seja autorizada a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, transferindo a conclusão das obras e serviços para 25 de outubro de 2.017;
 - b) Que seja aprovado o novo cronograma físico e financeiro de fls. 40/41.

RIBEIRÃO PRETO, 08 DE MAIO DE 2.017.


JOEL SOARES BARBOZA
ENGENHEIRO FISCAL

/mpp

Objeto: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHRIAS DA SP 34S, DO KM 42,50 AO KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.

FASE	NOME REDUZIDA DA FASE	PERÍODO	MEDIÇÕES							TOTAL P/ FASE	
			Acumulado até 25/04/2017 36	26/04/2017 a 25/05/2017 37	26/05/2017 a 25/06/2017 38	26/06/2017 a 25/07/2017 39	26/07/2017 a 25/08/2017 40	26/08/2017 a 25/09/2017 41	26/09/2017 a 25/10/2017 42		
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	PERÍODO		6.147,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.907,28
		ACUMULADO	740.760,18	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	746.907,28	
22	TERRAPLENAGEM	PERÍODO		260.552,90	205.300,00	82.100,00	61.100,00	196.740,00	107.652,23		4.495.775,90
		ACUMULADO	3.582.330,77	3.842.883,67	4.048.183,67	4.130.283,67	4.191.383,67	4.388.123,67	4.495.775,90		
23	PAVIMENTAÇÃO	PERÍODO		214.600,00	165.000,00	66.000,00	66.000,00	181.600,00	177.795,42		42.481.294,63
		ACUMULADO	41.610.299,21	41.824.899,21	41.989.899,21	42.055.899,21	42.121.899,21	42.303.499,21	42.481.294,63		
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	PERÍODO		81.000,00	62.300,00	24.900,00	24.900,00	68.600,00	67.278,21		7.757.283,20
		ACUMULADO	7.428.304,99	7.509.304,99	7.571.604,99	7.596.504,99	7.621.404,99	7.690.004,99	7.757.283,20		
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		277.603,20
		ACUMULADO	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20	277.603,20		
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	7.760,00	7.767,36		2.121.288,51
		ACUMULADO	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.105.761,15	2.113.521,15	2.121.288,51		
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		168.355,69
		ACUMULADO	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69	168.355,69		
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	PERÍODO		87.700,00	67.400,00	27.000,00	27.000,00	74.300,00	72.608,67		3.231.413,33
		ACUMULADO	2.875.404,66	2.963.104,66	3.030.504,66	3.057.504,66	3.084.504,66	3.158.804,66	3.231.413,33		
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	21.280,87		1.088.639,43
		ACUMULADO	1.025.358,56	1.025.358,56	1.025.358,56	1.025.358,56	1.046.358,56	1.067.358,56	1.088.639,43		
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.155,92
		ACUMULADO	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92	1.155,92		
36	CANTEIRO DE OBRA	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.417,95		1.559.214,02
		ACUMULADO	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.475.796,07	1.559.214,02		

MENSAL (R\$)	PERÍODO	650.000,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00	550.000,00	537.800,71	
ACUMULADO (R\$) - PROPOSTO	ACUMULADO	61.291.130,40	61.941.130,40	62.441.130,40	62.641.130,40	62.841.130,40	63.391.130,40	63.928.931,11
MENSAL %	PERÍODO	1,02	0,78	0,31	0,31	0,86	0,84	
ACUMULADO %	ACUMULADO	95,87	96,89	97,67	97,99	98,30	99,16	100,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748
 ART Nº 92221220140661274

VISTO
 Engº Orlando Arantes
 Diretor de Operações
 CREA nº: 0600783750
 ART: 92221220110818963

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOARES BARBOZA
 CREA Nº 0601289641
 ART Nº 94282720012516957

DIRETOR DA DR.8
 ENGº DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

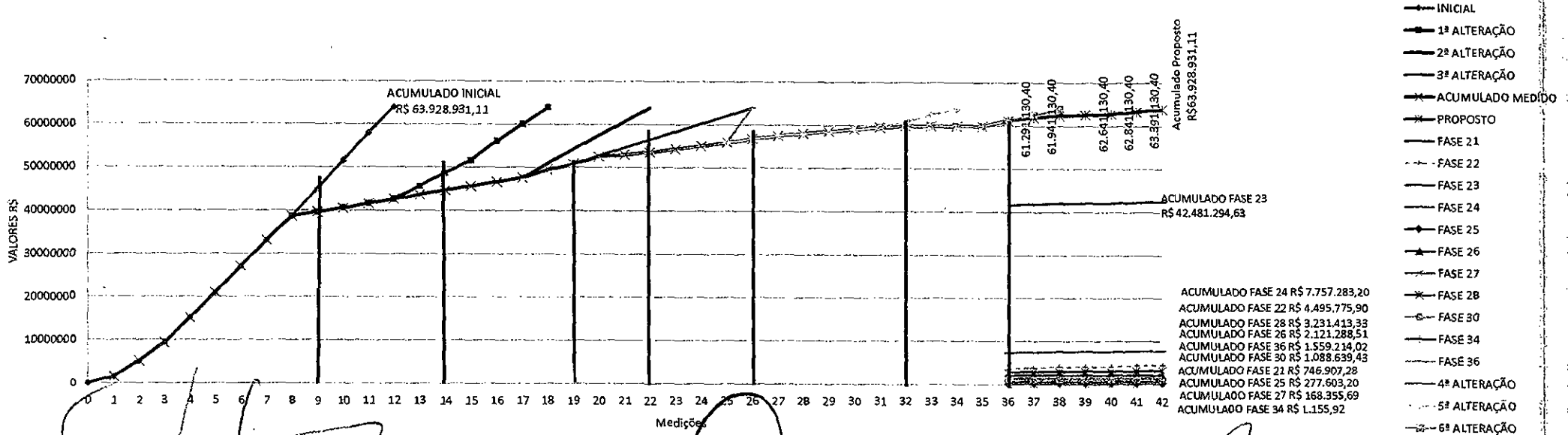
CONTRATO: 19.242-9/2014
 CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª N.S.E.: 25/04/2014
 PRAZO CONTRATUAL: 38 + 04 meses de prorrogação

TÉRMINO DO PRAZO: 25/10/2017
 ÍNDICE INICIAL: JUN/2013

VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.928.931,11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DA PISTA E MELHORIA DA SP 345, DO KM 42,50 AD KM 83,00, TRECHO FRANCA - SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA.



RESPONSÁVEL TÉCNICO
 JOSÉ AUGUSTO FERRARINI
 CREA Nº 0601387748
 ART Nº 92221220140661274

ENGENHEIRO FISCAL
 JOEL SOARES BARROZA
 CREA Nº 0601289641
 ART nº 94282720012516957

Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi
 Superintendente

DIRETOR DA ORÇ
 ENGº DOMINGOS LASCALA
 CREA Nº 0600502513
 ART Nº 1062400

VISTO / /
 Engº Orlando Arantes
 Diretor de Operações
 CREA Nº: 0600783750
 ART: 92221220110818963



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

6º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 150
CONTRATO Nº 19.242-9
PROTOCOLO nº 021501/07/DER/2017
REGIONAL: DR.8

LIVRO Nº 46
DATA: 09/06/2017

FLS. Nº 387/388

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado por RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI, Superintendente.
- CONTRATADA** : **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada por Hermes Nesinho, CPF. 166.649.978-19 – Procurador.
- OBJETO** : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra. **Edital nº 092/2013 – CO.**
- MANIFESTAÇÃO JURÍDICA** : Parecer Referencial CJ/DER nº 498 de 29.06.2016.
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 19.05.2017, à fl. 73 da Protocolo nº 021501/07/DER/2017.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES

: **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 42 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.04.2014, projetando sua conclusão para 25.10.2017, a saber:

- Inicial:..... 12 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 048 de 05.03.2015:..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 361 de 03.08.2015:..... 04 meses
- 3ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 528 de 15.12.2015:..... 04 meses
- 4ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 294 de 04.07.2016:..... 08 meses
- 5ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 006 de 30.01.2017:..... 04 meses
- 6ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância a justificativa técnica, fls. 36/38, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 19.05.2017 à fl. 73 do Protocolo nº 021501/07/DER/2017.: 04 meses

A vigência contratual passa a ser de 47 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

SMM/rr

VISTO



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 41 da Protocolo nº 021501/07/DER/2017 e aprovado pelo Superintendente em 19.05.2017 à fl. 73 do mesmo Protocolo, regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

Revalidação do prazo da garantia para 22.02.2018, em decorrência da prorrogação do prazo autorizada nesta papeleta de remessa (três milhões cento e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..... R\$ 3.196.446,55

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo, referente ao Contrato nº 19.242-9 lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção – DE/AOE, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, no prédio da Secretaria dos Transportes, sito à Avenida do Estado, nº 777, 2º andar, sala nº 2120, aos 09 (nove) dias do mês de junho 2017, lido e achado conforme perante as partes e testemunhas, é por todos assinado.

RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI
SUPERINTENDENTE

HERMES NESINHO
PROCURADOR

TESTEMUNHA
Cláudia Doleize Vieira Sampaio
RG. 19.897.365-2

TESTEMUNHA
Joyce Barbosa Cabral
RG 44.846.724-0



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO DER/SP.

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

TAM Nº: 150

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra. **Edital nº 092/2013 – CO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 09 de junho de 2017

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi – Superintendente

E-mail institucional: rvolpi@sp.gov.br

E-mail pessoal: rvolpi@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Hermes Nesinho - Procurador

E-mail institucional: hermes@controeste.com.br

E-mail pessoal: hermes@controeste.com.br

Assinatura:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PAULO – DER/SP

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº: 19.242-9

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-345, do km 42,50 ao km 83,00, trecho Franca – São José da Bela Vista – São Joaquim da Barra. **Edital nº 092/2013 – CO.**

TAM Nº: 150 **DATA:** 09/06/2017

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI
Cargo:	Superintendente
RG nº:	6.547.096
Endereço Residencial:	Rua Teixeira da Silva, nº 312, Apt 11, Paraíso, São Paulo, SP, CEP 04002-031.
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777, 3º andar, Ala A, São Paulo, SP
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	rvolpi@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11)3311-1443 – (11)3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

RICARDO RODRIGUES BARBOSA VOLPI
SUPERINTENDENTE